



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

RELATÓRIO FINAL

CPI DO REQUERIMENTO PROTOCOLO Nº001/2020
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº5, 26 DE FEVEREIRO DE 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA- RS- BRASIL

Relator: Vereador José Carlos Betinardi
Serafina Corrêa, 10 de agosto de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1 MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA

Ver. Nereu Hilário Rossetto (PSB)
Presidente

Ver. José Carlos Betinardi (PP)
Vice-Presidente

Ver. Rogério Carlos Fedrigo (DEM)
1º Secretário

Ver. Dirlei Dama Cordeiro (MDB)
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
1266	<i>[Handwritten Signature]</i>

Página 3

2 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Presidente:

Ver. Sérgio Antônio Massolini (PP)

Relator:

Ver. José Carlos Betinardi (PP)

Integrante:

Ver. Dirlei Dama Cordeiro (MDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 25. As reuniões da Câmara serão públicas e o voto é aberto, ressaltado o disposto nesta e no Regimento Interno.

(...)

§ 4º As Comissões Parlamentares de Inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço (1/3) dos seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA

Subseção II Das Comissões de Inquérito

Art. 92. A Câmara poderá criar Comissões de Inquérito, nos termos do artigo 25 § 4º Lei Orgânica Municipal

§ 1º O prazo de funcionamento das Comissões de Inquérito poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado e aprovado pelo Plenário.

§ 2º As Comissões de Inquérito serão formadas, no mínimo, por 3 (três), e, no máximo, por 5 (cinco) Vereadores.

§ 3º Nomeada a Comissão de Inquérito, terá este prazo improrrogável de 7 (sete) dias para instalar-se.

§ 4º A Comissão que não se instalar dentro do prazo fixado no parágrafo anterior será declarada extinta, sem prejuízo de nova criação.

§ 5º No exercício de suas atribuições, as Comissões de Inquérito deverão ouvir os acusados e poderão determinar diligências, inquirir testemunhas, solicitar informações, requerer a convocação de Secretários Municipais ou equivalentes, bem como seus subordinados, e praticar os atos indispensáveis para o bom esclarecimento dos fatos.

§ 6º A Comissão de Inquérito poderá solicitar o assessoramento de servidores e da Assessoria Jurídica da Câmara.

§ 7º Acusados e testemunhas serão intimados por funcionários da Câmara Municipal ou por intermédio de Oficial de Justiça.

§ 8º Os membros da Comissão de Inquérito ou funcionários da Câmara Municipal poderão ser destacados para realizarem sindicâncias ou diligências.

§ 9º Os resultados dos trabalhos da Comissão de Inquérito constarão de relatório e se concluirão por projeto de resolução ou por pedido de arquivamento.

§ 10. O relatório da Comissão de Inquérito será enviado ao Plenário como resultado das investigações.

§ 11. Aplicam-se subsidiariamente às Comissões de Inquérito, no que couber, as normas da Legislação Federal e do Código de Processo Penal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

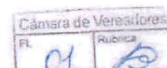
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5 REQUERIMENTO DE INSTALAÇÃO DA CPI



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 011/2020
Data: 03/02/2020
Ass: *[assinatura]* 09:19h.

Excelentíssimo Senhor:
NEREU HILÁRIO ROSSETTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Serafina Corrêa – RS

JOSÉ CARLOS BETINARDI, OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN, ROGÉRIO CARLOS FEDRIGO e SÉRGIO ANTÔNIO MASSOLINI, Vereadores do Município de Serafina Corrêa, através do presente REQUERIMENTO e com amparo no art. 25, parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais que se aplicam, dirigem-se a Vossa Excelência para REQUERER A ABERTURA DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), COM PRAZO DE FUNCIONAMENTO DE SESENTA DIAS, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, COM O OBJETIVO DE AVERIGUAR OS FATOS APONTADOS NO PROTOCOLO Nº 1/2020, DE 02/01/2020, QUE APRESENTA DENÚNCIA DE ATO LESIVO CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Serafina Corrêa, 5 de fevereiro de 2020.

[assinatura]
Ver. JOSÉ CARLOS BETINARDI

[assinatura]
Ver. ROGÉRIO CARLOS FEDRIGO

[assinatura]
Ver. OLDERES MARIA PIAZZA SANTIN

[assinatura]
Ver. SÉRGIO ANTÔNIO MASSOLINI

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ILMO SENHOR

NEREU HILÁRIO ROSSETTO

M. D. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

SERAFINA CORREA – RS

02/10
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 004/2019
Data: 02/10/2019
Ass. [assinatura]

LUCIMAR PACASSA, Brasileira, solteira, maior, portadora do CPF nº 48792977049 e CI nº 5037712444, suplente de vereador, tendo exercido a vereança no atual período legislativo, residente e domiciliada na Av. Orestes Assoni, 277, centro, na cidade de Serafina Correa, e-mail: lucioacassa@gmail.com, venho, respeitosamente, apresentar:

DENUNCIA DE ATO LESIVO CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

em tese, praticado pelo Prefeito Municipal de Serafina Correa, Valdir Bianchet e Servidores Públicos envolvidos no processo Licitatório de aquisição de merenda escolar no ano de 2019, conforme segue para requerer ao final.

1) DOS FATOS

I – SUPERFATURAMENTO DE ITENS DA MERENDA ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Serafina Correa, Valdir Bianchet, homologou, na data de 12/04/2019, o Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 018/2019, Edital nº 067/2019 e Registro de Preços nº 013/2019, adjudicando, em favor das empresas, conforme classificação final dos itens por proponente o valor de R\$ 913.249,50 (novecentos e treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). – Doc. Anexos.

O referido certame licitatório tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino, afirmando que os mesmos destinam-se ao atendimento do Programa de Merenda Escolar do Município e Oficinas de Gastronomia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Fl. 03	Rubrica 70
--------	------------

Ocorre que, conforme se pode verificar na tabela abaixo, existe um superfaturamento significativo entre o preço que o Município paga às empresas MERCADO PAVAM E ZILLOTTO LTDA e GOMES E MAROSTICA LTDA, vencedora do certame, e o preço que essa mesma empresa pratica no mercado atualmente. – Doc. Anexos

a) MERCADO PAVAM E ZILLOTTO LTDA

ITEM	PREÇO PRATICADO NO MERCADO NA DATA 05/12/2019 (R\$)	PREÇO VENDIDO AO MUNICIPIO NA DATA DE 12/04/2019 (LICITAÇÃO 28/19) (R\$)	VALOR MÉDIO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO NA LICITAÇÃO 28/19 (R\$)	SUPERFATURAMENTO: VALOR DE MERCADO NA DATA 05/12/19 E VALOR VENDIDO AO MUNICIPIO NA DATA DE 12/04/19 (%)	DIFERENÇA DO PREÇO PRATICADO PELO MERCADO E PREÇO PAGO PELO MUNICIPIO CONSIDERANDO QUANTIDADE E TOTAL LICITADA (R\$)
CARNE BOVINA MOIDA kg	15,99	23,68	23,6025	48,09	19.225,00
CARNE SUINA kg	12,99	16,50	16,5175	27,03	2.407,00
CARNE BOVINA kg	17,49	23,93	23,9425	36,82	6.440,00
QUEIJO MUSSARELA FATIADO kg	26,99	32,68	32,695	21,08	5.690,00
MASSA ISABELA ALFABETO 500 g	2,99	4,51	4,79	50,83	3.040,00
CACAU EM PÓ 100 g	5,49	11,78	11,855	114,57	1.887,00
FERMENTO QUIMICO NORDESTE 125 g	5,49	4,97	5,0175		
FARINHA DE TRIGO FLOCOS TIPO 1 5 kg	10,99	15,14	15,8425	37,76	2.075,00
CHÁ DIVERSOS SABORES CHINA cx	3,49	5,28	5,965	51,28	1.074,00
COALHO HÁ-LA 200 ml un	6,99	8,59	8,605	22,88	80,00
DOCE DE LEITE MIRIAN 400 g	5,75	6,49	6,765	12,86	440,00
BEBIDA LACTEA – SABORES DIVERSOS 1 l	3,49	4,85	4,905	38,96	6.880,00
SALSICHA HOT-DOG 1 kg	7,49	11,45	11,465	53,87	1.188,00
MASSA FRESCA 500 g	5,99	5,97	5,9825		
COXA E SOBRE-COXA kg	8,99	14,29	14,3175	58,95	15.900,00
PÃO SOVADO kg	8,90	11,69	11,7175	31,34	13.950,00
TOTAL					80.276,00

R



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

b) GOMES E MAROSTICA LTDA

ITEM	PREÇO PRATICADO NO MERCADO NA DATA 05/12/2019 (R\$)	PREÇO VENDIDO AO MUNICIPIO NA DATA DE 12/04/2019 (LICITAÇÃO 28/19) (R\$)	VALOR MÉDIO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO NA LICITAÇÃO 28/19 (R\$)	SUPERFATURAMENTO: VALOR DE MERCADO NA DATA 05/12/19 E VALOR VENDIDO AO MUNICIPIO NA DATA DE 12/04/19 (%)	DIFERENÇA DO PREÇO PRATICADO PELO MERCADO E PREÇO PAGO PELO MUNICIPIO CONSIDERANDO QUANTIDADE E TOTAL LICITADA (R\$)
BISCOITO ISABELA MARIA 400 g	5,99	5,70	5,96		
DOCE DE UVA ORSO 400 g	5,99	6,30	6,59	5,17	186,00
ERVILHA FRESCA GRANO 300 g	5,99	7,79	7,8325	30,05	1.800,00
MILHO DOCE GRAND 300 g	5,99	7,45	7,49	24,37	1.460,00
LEITE DALIA INTEGRAL I	2,99	3,69	3,805	23,41	700,00
OLEO DE SOJA PRIMOR 900 ml	4,99	4,74	5,215		
MASSA PARAFUSO ISABELA 500 g	2,49	3,99	4,2175	60,24	3.000,00
FEIJÃO PRETO CALDO GROSSO kg	3,99	9,10	10,005	128,07	7.665,00
ARROZ PARBOILIZADO 5 kg	14,99	16,80	17,1925	12,07	1.810,00
FEIJÃO CARRIOCA VALORES kg	6,99	9,84	10,52	40,77	1.425,00
MAÇA kg	3,99	6,69	6,6925	67,66	10.800,00
CENOURA kg	1,99	4,13	4,13	107,53	2.140,00
LARANJA SUCO Kg	1,99	4,59	4,5925	130,65	2.600,00
MELÃO kg	3,99	6,16	6,165	54,38	1.085,00
TOMATE kg	2,99	5,86	5,8675	95,98	11.480,00
PEPINO kg	1,99	5,11	5,1175	156,78	1.560,00
BATATA DOCE kg	1,99	4,57	4,5775	129,64	5.160,00
REPOLHO kg	0,49	4,42	4,4275	802,04	5.895,00
MAMÃO FORMOSA kg	2,99	5,70	5,7025	90,63	5.420,00
ABACAXI un	2,99	6,65	6,655	122,40	5.490,00
TOTAL					69.676,00

OBS: A empresa Gomes & Marostica não tem no seu estabelecimento ofertado ao público o suco homologado no pregão 18/2019. A marca ofertada é Vale e esta sendo comercializada no valor de R\$ 6,99. O

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



homologado é a marca Aurora vendido ao Município pelo preço de R\$ 13,69 (sabor abacaxi) e R\$ 12,79 (sabor uva).

c) PARANA FOOS EIRELI

Esta empresa, que está estabelecida na cidade de Planalto Alegre/SC, tem por rotina participar de processos licitatórios, vendendo gêneros da merenda escolar.

O fato dela não possuir unidade física no Município para comercializar seus produtos no varejo local dificulta o controle e fiscalização de seus negócios com o poder público.

Porém, por analogia, contemporaneidade, identidade de gêneros alimentícios e proximidade territorial com o Município de Serafina Corrêa, verifica-se que no Município de Casca, onde ela recebeu homologação para venda de produtos através do Pregão 01/2019 (Doe. Anexo), embora produtos em tamanhos e marcas iguais, apresentam valores exorbitantes com diferença que vão de 41 % a 400%.

ITEM	PREÇO DE VENDA AO MUNICÍPIO DE CASCA (PREGÃO 01/19) (R\$)	PREÇO DE VENDA AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREIA (PREGÃO 28/19) (R\$)	VALOR MÉDIO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO NA LICITAÇÃO 28/19 (R\$)	SUPERFATURAMENTO DIFERENÇA DE VALOR MERCADORIA ENTRE OS MUNICÍPIOS VENDIDO AO MUNICÍPIO NA DATA DE 12/04/19 (%)	DIFERENÇA DE PREÇO DE VENDA AO MUNICÍPIO DE CASCA E SERAFINA CORREIA CONSIDERANDO QUANTIDADE E TOTAL LICITADO (R\$)
BISCOITO TIPO CREAM CRAKER	3,499	6,38	6,455	82,33	2.881,00
CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO- 200g	10,199	14,45	14,9875	41,68	4.251,00
CANELA EM RAMA- 25g	0,99	5,00	5,2175	400,05	601,50
FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG - PÁNFACIL	3,22	5,22	5,5625	52,11	400,00
COLORAU- 500 g BELA	2,99	5,20	6,1075	73,91	442,00
SAGU DE MANDIOCA - TIPO 1- 500 g- BELA	3,03	6,24	6,5425	100	3.210,00
					11.785,50

X



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1274	Rubrica B

Página 11

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica B

Esse superfaturamento da merenda escolar faz com que a quantidade e qualidade da oferta diária desta nas escolas municipais e creches esteja aquém do razoável.

II – AQUISIÇÃO DE ITEM CONSTANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 POR VALOR SUPERIOR AO HOMOLOGADO NA DATA DE 12/04/2019.

Conforme se verifica no empenho nº 8457, confeccionado na data de 20/06/2019, com valor de R\$ 493,20 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos) o Município adquiriu através de dispensa de licitação 30 pacotes (500 g cada um) de massa fresca tipo macarrão pagando o preço de R\$ 13,33 (treze reais e trinta e três centavos) de Marilene Regina Sacardo. Doc. anexo.

Ocorre que o Prefeito Municipal de Serafina Correa, Valdir Bianchet, homologou, na data de 12/04/2019, o Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 018/2019, Edital nº 067/2019 e Registro de Preços nº 013/2019, adjudicando em favor da empresa MERCADO PAVAN & ZILOTTO a compra de 2000 (dois mil) kg de massa fresca tipo macarrão médio ao valor de R\$ 5,97 ao pacote de 500 g.

Portanto, o valor de 500 g de macarrão comprado pelo Pregão tem o preço de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) e o mesmo comprado através de dispensa de licitação tem o preço de R\$ 13,33 (treze reais e vinte e trinta e três centavos). O superfaturamento aqui atinge a cifra absurda de 123,28%.

Essa conduta atenta contra a zelo necessário que o administrador público deve ter com o erário.

2) DO DIREITO:

Diz a Constituição Federal, no seu Art. 227: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1275	Rubrica

Página 12

04 B

Segue o diploma constitucional, agora no seu Art. 208, VII onde determina como dever do Estado, garantir, por meio de programas suplementares a educação, o atendimento ao aluno com material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) reitera o mandamento:

Art. 4º. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

A negligência por parte da Administração Pública em face de situação de tal relevo enseja urgente intervenção dos órgão de controle e fiscalização, pois essas atitudes afrontam direitos básicos e fundamentais de inúmeras crianças e adolescentes da rede pública de ensino do nosso município além, é claro, de atentar contra a boa administração do erário.

3) DO PEDIDO:

Diante do exposto, sendo relevante a DENUNCIA, por ser a educação um bem fundamental e tema presente em inúmeros diplomas legais, venho requerer que seja dado a presente seguimento conforme os tramites legais adequados, determinando e adotando toda e qualquer medida oportuna diante da gravidade do fato apresentado.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Serafina Correa, 02 de Janeiro de 2020.


LUCIMAR PACASSA



Procuradora-Geral do Município
 OAB-RS

Valdir Bianchi
 Prefeito Municipal em exercício

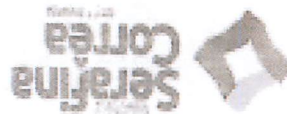
Data: 26 de março de 2019.

K	Unidade Fiscalizadora: Secretaria Municipal de Educação.			
J	Local da entrega: A entrega deverá ocorrer no local indicado pela municipalidade no Pedido de Empenho, com o acompanhamento do fiscal de Ats.			
I	Da entrega: Após a emissão do Pedido de Empenho por parte do Município, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega do solicitado, conforme determinada no momento da requisição, livre de frete, carga ou descarga.			
H	Da Validade: Os produtos entregues deverão obedecer às especificações do Edital, sendo que quando não possuir o prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento pelo município.			
G	Da Classificação Organizatória: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, já citadas no Edital.			
F	Do pagamento: Em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão de Nota Fiscal e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.			
E	Obs.: O valor de cada item não deverá ser superior ao estabelecido na Lista de Produtos com Preço Médio, deste Termo de Referência.			
D	Descrição	Unidade de medida	Quant. estimada	Valor Unitário Referencial
C	Prazo de entrega: Parcelado.			
B	Justificativa: Os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento do Programa de Merenda Escolar do Município e oficinas de gastronomia.			
A	Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de Ensino.			

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

ANEXO VII



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Município de Serafina Corrêa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

CNPJ: 08597084/0001-80

Lista de Produtos com Preço Médio



Page 1 of 3

Licitação: 000028/19 PREGÃO PRESENCIAL

Nº	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	001.001.166 ABACATE De 1ª qualidade, grau médio de maturação, em Kg, tamanho médio, com polpa íntacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	500	6,2675	3.133,75
2	001.001.167 ABACAXI Fruta, tamanho e amadurecimento médio, sem apresentar deteriorações.	UND	1.500	6,655	9.982,50
3	001.002.355 ACHOCCOLATADO EM PÓ - 800 GR Em pó solúvel, com um mínimo 07 vitaminas, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, de insetos animais, cascas e sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote - embalagem tipo sachê de 800 gramas.	PCT	1.000	13,305	13.305,00
4	001.001.179 AÇÚCAR MASCADO - 1KG Pacote de 1kg, validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	PCT	500	10,3025	5.061,25
5	001.007.543 ALFACE, RADICI OU CHICÓRIA tamanho grande, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	UN	3.000	2,34	4.480,00
6	001.001.195 ALHO Folhas, em cabeça, sem brotos.	KG	100	24,7175	2.471,75
7	001.001.604 AMENDOIM - 500G Amendoim cru, sem casca, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas.	PCT	300	8,1425	2.442,75
8	001.608.411 APRESUNTADO fresco, embalado, contendo rótulo com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, com selo de inspeção e registro no Ministério da Agricultura.	KG	500	23,7175	11.858,75
9	001.007.209 ARROZ INTEGRAL - 1KG Pacotes de 1kg, prazo de validade 12 meses.	PCT	100	7,2175	721,75
10	001.003.620 ARROZ PARBOILIZADO - 5 KG Longe, tipo 1, pacote com 5kg, com discriminação da data de validade e identificação.	PCT	1.000	17,1625	17.162,50
11	001.002.146 AVEIA EM FLOCOS FINOS 100% natural, sem aditivos conservantes, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se (mido ou rançosa). Características: cor, sabor, e odor próprios, embalagem de no mínimo 200 gramas.	PCT	200	5,5175	1.103,50
12	001.001.229 BANANA CATURRA Amadurecimento e tamanho médio, sem manchas pretas.	KG	7.000	2,89	20.230,00
13	001.001.234 BATATA DOCE Tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	3.000	4,5775	8.155,00
14	001.001.235 BATATA INGLESA ROSA grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	3.000	4,18	12.540,00
15	001.006.034 BEBIDA LACTEA COCO - 1 L Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, polpa de coco, amido de milho e fermento láctico. Não contém glúten. A embalagem deve conter data de fabricação e validade. Saquinho de 1 Litro.	L	2.000	4,905	9.810,00
16	001.006.035 BEBIDA LACTEA MORANGO - 1 L Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, polpa de morango, amido de milho e fermento láctico. Não contém glúten. A embalagem deve conter data de fabricação e validade. Saquinho de 1 Litro.	L	2.000	4,605	9.210,00
17	001.006.038 BEBIDA LACTEA SALADA DE FRUTAS - 1 L Ingredientes: leite, soro de leite, açúcar, polpa de salada de frutas, amido de milho e fermento láctico. Não contém glúten. A embalagem deve conter data de fabricação e validade. Saquinho de 1 Litro.	L	1.000	4,905	4.905,00
18	001.005.615 BERGAMOTA Última safra, cor características, sem manchas.	KG	2.000	3,83	7.660,00
19	001.001.238 BETERRABA Tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	1.000	4,2825	4.282,50
20	001.006.037 BISCOITO DOCE TIPO MARIA Dupla embalagem, pacote com 400 gramas	PCT	2.500	5,9625	14.906,25
21	001.003.406 BISCOITO SALGADO INTEIRO TIPO "CREAM CRAKER" Produto a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, com data de fabricação, prazo de validade e número do lote. Pacote de no mínimo 360 gramas.	PCT	1.000	6,455	6.455,00
22	001.001.993 BROCOLIS em boas condições de consumo, in natura, última safra.	UN	1.000	4,655	4.655,00
23	001.006.267 CACAU EM PÓ Embalagem de no mínimo 200 gramas.	PCT	300	11,855	3.556,50
24	001.801.283 CAFE TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL À VACUO Torrado e moído com selo de pureza selo. Embalagem 500 gramas.	PCT	1.600	13,6625	13.862,50
25	001.004.106 CAFE SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL Embalagem de vidro 200 gramas cada.	UN	1.000	14,9675	14.967,50
26	001.001.022 CANELA EM RAMA - 25G Embalagem de aproximadamente 25g.	PCT	150	5,2175	782,625
27	001.001.285 CARNE BOVINA Tipo ossão de fora, fresca, sem osso e sem gordura, de 1ª reafirma, temperatura inferior a 7°C, inspecionada, embalada em sacos de polietileno transparente com identificação da prazo de validade.	KG	1.000	23,8425	23.842,50
28	001.003.212 CARNE BOVINA MOÍDA Grelhado fresco de ossão de fora, de 1ª reafirma, sem osso, temperatura inferior a 7°C, inspecionada e embalada em sacos de polietileno transparente com identificação e data de validade.	KG	2.500	23,8825	59.706,25
29	001.004.803 CARNE SUÍNA Tipo pernil inteiro, sem osso, reafirma, embalagem rotulada, temperatura inferior a 7°C registro de inspeção sanitária.	KG	700	16,5175	11.562,25
30	001.001.295 CEBOLA Cebola 3 a 5, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	2.000	4,6625	9.325,00
31	001.001.296 GENDURA fresca, tamanho médio, de boa qualidade, sem resíduos, deteriorações, sem folha.	KG	1.000	4,13	4.130,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Município de Serafina Corrêa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

CNPJ: 88697984/0001-80

Lista de Produtos com Preço Médio

Page 2 of 3

Licitação: 000028/19 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
32	001.001.683	CHA EM CX BARRAS DIVERSAS caixa com 10 sachês cada, sabores de frutas diversas.	CX	600	5,985	3.579,00
33	001.001.336	CHUCHU	KG	1.000	4,3175	4.317,50
34	001.003.828	Tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura, úmido e salto. COAGULANTE LÍQUIDO - FRASCO DE 200 ML Ingredientes básicos: Água, cloreto de sódio, conservante. Não contém glúten. Contendo data e prazo de validade na embalagem. Frasco com 200ml	UN	50	8,605	430,25
35	001.006.515	COCO RALADO - PACOTE 1KG Desidratado, sem açúcar e parcialmente desidratado.	PCT	300	16,7225	5.016,75
36	001.003.344	COXA E SOBRECOSTA DE FRANGO Corte congelado de frango, desossado, resfriado, temperatura inferior a 7°C, inspeção no serviço padam (p.19)	KG	3.000	14,3175	42.952,50
37	001.004.778	COUVE FLOR Tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura, úmido e salto.	UN	300	4,7825	1.434,75
38	001.001.335	DOCE DE FRUTAS CREMOSO - 400 GR Sabor sortido, sem aromas/cores e corantes artificiais, com polpa de fruta natural, deve constar data de fabricação e prazo de validade. Pote com até 400 gramas	UN	600	6,59	3.954,00
39	001.006.232	DOCE DE LEITE - 400GR Em pote, 100% puro, textura homogênea, pasta compacta, acondicionado em embalagem original da fábrica, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Registro no Ministério da Agricultura, pote de 400 gramas.	UN	600	8,765	5.259,00
40	001.003.087	ERVILHA EM GRÃO Congelada, pacote 500 gramas cada, validade mínima de 6 meses.	KG	1.000	7,8325	7.832,50
001.006.084	EXTRATO DE TOMATE Concentrado, preparado com frutas maduras. Não indicar processamento de salmão, leito de suculosas, parasitas, larvas e outros animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Embalagem tipo Longo Vida, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Embalagem de no mínimo 250 gramas.	UN	2.000	5,3175	10.635,00	
42	001.001.365	FARINHA DE MILHO - 1 KG Fina Tipo 1, fabricada a partir de matérias primas de alta qualidade, livre de matéria estranha, parasitas, larvas e outros animais e vegetais, não podendo estar fermentada e rançosa. Pacote de polietileno atóxico, resistente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote - pacote 1kg	PCT	1.500	4,755	7.132,50
43	001.001.338	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - 5 KG Enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 5kg cada.	PCT	500	15,8425	7.921,25
44	001.002.148	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Pacote de 1kg cada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	200	5,5625	1.112,50
45	001.001.711	FARINHA LACTEA Embalagem de no mínimo 200 gramas, prazo de 11 vitaminas, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, isencao de matéria estranha em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, com data de fabricação e prazo de validade e número de lote	PCT	1.000	10,715	10.715,00
46	001.001.064	FEIJÃO CARDOCA Sortido de primeira escolha, pacote de 1kg, de parafuso, de detritus animais e vegetais, pedaços de grãos rachados, brotados, rachados, imaturos, manchados, molhados, rançoados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de úmido e salto. Embalagem: pacote de polietileno atóxico resistente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	PCT	900	10,52	9.468,00
47	001.002.156	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Grãos novos, inteiros, com classificação de classificação, acondicionado em saco plástico transparente, na embalagem deve constar data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 1 Kg.	PCT	1.500	10,005	15.007,50
48	001.004.108	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO Para fermentação de pães, cor e odor próprios do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote - pacote 500 g.	UN	100	21,585	2.158,50
001.001.509	FERMENTO QUÍMICO Em pó, embalagem de 100 gramas cada, validade mínima 12 meses.	UN	500	6,0175	2.508,75	
49	001.001.220	FLOCOS DE MILHO Sem açúcar, produto obtido a partir de grãos de milho cozidos, secos, laminados e tostados, não podendo conter cobertura açucarada, embalagem de 1kg, com rotulagem de identificação do produto, informações nutricionais, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	PCT	1.000	20,845	20.845,00
51	001.004.781	LARANJA DO CEU Úmido e salto, cor característica, sem manchas e defeitos.	KG	1.000	3,5875	3.587,50
52	001.004.782	LARANJA SUCO Úmido e salto, cor característica, sem manchas e defeitos.	KG	1.000	4,5825	4.582,50
53	001.007.072	LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalagem de 1kg.	UN	1.000	26,345	26.345,00
54	001.005.843	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1L Embalagem longa vida de 1 litro, esteril, com parafusos e tampas, contendo data e fabricação e prazo de validade na embalagem.	L	1.000	3,805	3.805,00
55	001.001.463	LENTILHA GRÃO TIPO 1 - 500G Tipo 1, pacote de 500gramas cada.	PCT	700	7,84	5.348,00
56	001.001.478	MAÇA Tipo gala de primeira qualidade, tamanho e amadurecimento médio, sem apresentar danificações.	KG	4.000	8,6825	34.730,00
57	001.001.483	MAMÃO FORMOSA Amadurecimento médio, sem apresentar danificações.	KG	2.000	5,7025	11.405,00
58	001.001.684	MANGA Fruta, amadurecimento médio, sem apresentar danificações.	KG	1.500	5,885	8.827,50
59	001.001.485	MANTEIGA Sem sal, sem rósulo, informações nutricionais e data de validade. Embalagem mínima de 250 gramas.	UN	600	7,365	4.419,00
60	001.001.426	MASSA FRESCA TIPO CABELO DE ANJO de coloração amarela, sem coque e do tipo caseiro com ovos. Embalagem plástica transparente com 500gr, contendo data de fabricação e prazo de validade.	ACT	500	6,28	3.140,00
61	001.001.103	MASSA FRESCA TIPO ESPAGUETE MÉDIO de coloração amarela, sem coque e do tipo caseiro com ovos. Embalagem plástica transparente com 500gr, contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.000	5,9625	5.962,50
62	001.001.545	MASSA FRESCA TIPO MACARRÃO MÉDIO	PCT	2.000	5,8825	11.765,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Município de Serafina Corrêa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

CNPJ: 88597984/0001-80

Lista de Produtos com Preço Médio

Fl. 11	Rubrica
--------	---------

Page 3 of 3

Licitação: 000028/19 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
63	001.005.035 MASSA ALFABETO INVERTIDO - 500 GR de coloração amarela, sem corantes e do tipo caseira com ovos. Embalagem plástica transparente com 500gr, contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	2.000	4,70	9.500,00
64	001.001.493 MASSA PARAFUSO - 500G Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos. Corantes naturais, contém glúten. Embalagem contendo data e prazo de validade. Pacote com 500g	PCT	2.000	4,2175	8.435,00
66	001.002.152 MELANCIA Em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	500	2,9225	1.461,25
68	001.002.153 MELÃO - KG Espanhol, amadurecimento médio, sem apresentar defeições.	KG	500	6,185	3.092,50
67	001.005.619 MILHO PARA PIPOCA - 500GR Item acondicionada, livre de sujidades, selecionada e com prazo de validade. Embalagens 500gr.	PCT	500	5,1125	2.556,25
68	001.007.070 MILHO EM GRÃO CONGELADO Pacote 300gr cada, validade mínima de 6 meses.	KG	1.000	7,48	7.480,00
69	001.001.169 MORANGA CAROTIÁ Tamanho médio, boa qualidade, sem manchas e defeições.	KG	1.000	3,7425	3.742,50
70	001.001.221 ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - 900ML Embalagem plástica de 900ml cada.	UN	2.300	5,215	11.994,50
001.003.632	OREGANO - PACOTE DE 500 G Deve ser constituído por folhas de espíçimas vegetais verdes, sã, limpas e secas, com cor, sabor e cheiro característicos.	PCT	100	35,7175	3.571,75
72	001.001.520 OVOS DE GALINHA VERMELHO Inspeção no serviço federal (S.I.F) com identificação de (produtor e prazo validade, sem sujidades e defeições.	DZ	2.000	6,25	12.500,00
73	001.003.537 PÃO BOVADO Embalado de no mínimo 50gr, contendo rótulo com data de fabricação, validade e informações nutricionais, não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos.	KG	5.000	11,7175	58.587,50
74	001.003.345 PEITO DE FRANGO CONGELADO Sem pele e osso, sem acúmulo de gelo, embalagem individual, com registro de inspeção no S.I.F. e odor característicos.	KG	2.300	15,4825	35.622,75
75	001.001.547 PEPIÃO Boa qualidade, fresco e íntegro, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade.	KG	500	5,1175	2.558,75
76	001.002.154 PERA Argentina, tamanho e amadurecimento médio, boa qualidade, sem apresentar defeições.	KG	400	9,485	3.786,00
77	001.002.155 PÊSSEGO Fruta de boa qualidade, em boas condições de consumo, tamanho médio, sem manchas, última safra.	KG	400	6,1175	2.447,00
78	001.001.523 PIMENTÃO Tamanho médio, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	200	8,0075	1.601,50
79	001.001.680 PÓ COLORIFICO - 500G Tipo colorado, corante de uso culinário, com pigmentação vermelha, com rotulagem de identificação do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote - pacote de 500 gramas.	PCT	200	6,1075	1.221,50
80	001.003.615 QUEIJO MUSSARELA FATIADO Ingredientes: leite pasteurizado, fermento láctico, caseína e sal. Embalagem plástica transparente com peso especificado, refrigerado, com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Discriminada a identificação e a data de validade do produto conforme legislação vigente.	KG	1.000	32,685	32.685,00
81	001.003.207 ÁGUA MINERAL - RECARGA 20 LITROS Recarga de água mineral. Contendo data e prazo de validade na embalagem. Bombona de 20 l.	UN	600	18,97	11.382,00
001.007.539	REPOLHO BRANCO grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	1.300	4,6275	6.015,75
83	001.001.574 REQUEIJÃO CREMOSO (200GR) leite natural de sêdo, inspecionado, embalagem íntegra de 200gr cada.	UN	1.000	6,04	6.040,00
84	001.001.680 SAGU DE MANDIOCA TIPO 1 - 500 G grãos inteiros, com data de fabricação e prazo de validade discriminadas na embalagem. Pacote com 500gr.	PCT	1.000	6,5425	6.542,50
85	001.001.610 SAL REFINADO - 1 KG Ingredientes: cloreto de sódio, extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo, aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empilhado, cor branca, inodor, sabor característico (salino) Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. cor 1kg	PCT	700	2,48	1.736,00
86	001.001.612 SALICHA COMUM Resfriada, com aspecto, cor, cheiro e odor característico. Embalagem com data de fabricação e validade. Embalagens de no mínimo 3kg.	KG	300	11,485	3.438,50
87	001.005.994 SUCO DE ABACAXI INTEGRAL Embalagem de vidro de 1 litro, puro. Ingrediente: somente abacaxi, sem adição de conservantes de açúcar, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 12 meses.	LT	2.000	13,695	27.390,00
88	001.004.788 SUCO DE LIMA INTEGRAL Embalagem de vidro de 1 litro, puro. Ingrediente: somente limão, sem adição de conservantes de açúcar, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 12 meses.	LT	3.500	13,695	47.932,50
89	001.001.848 TOMATE Óru médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, in natura, última safra.	KG	4.000	5,8875	23.470,00
90	001.001.882 VINAGRE DE MAÇÃ Fresco de 750ml	UN	1.000	5,165	5.165,00
Total ->				636,2425	582.086,625



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Município de Serafina Corrêa
Av. 25 de Julho, 202 - Centro
CNPJ: 88597984/0001-80

Câmara de Vereadores
Fl. 12 Rubrica

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000028/19 PREGÃO PRESENCIAL
54494 - MERCADO PAVAN & ZILJOTTO LTDA Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	001.008.411	APRESUNTADO	KG	PERDIGAO	500	23,70	11.850,00
15	001.006.034	BEBIDA LACTEA COCO - 1L	L	STEPENON	2.000	4,85	9.700,00
16	001.006.035	BEBIDA LACTEA MORANGO - 1L	L	STEPENON	2.000	4,89	9.780,00
17	001.006.036	BEBIDA LACTEA SALADA DE FRUTAS - 1L	L	STEPENON	1.000	4,85	4.850,00
23	001.008.267	CAÇAU EM PO	PCT	SUL TEMPEF	300	11,78	3.534,00
27	001.001.285	CARNE BOVINA	KG	RODEIO	1.000	23,93	23.930,00
28	001.003.212	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	RODEIO	2.500	23,60	59.200,00
29	001.004.800	CARNE SUÍNA	KG	RODEIO	700	16,50	11.550,00
32	001.001.893	CHÁ EM CX SAIORES DIVERSOS	CX	CHINA	500	5,28	2.640,00
34	001.003.026	COAGULANTE LIQUIDO - FRASCO DE 200 ML	UN	HALA	50	8,59	429,50
36	001.003.344	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO	KG	NUTRI FRAN	3.000	14,29	42.870,00
39	001.006.232	DOCE DE LEITE - 400GR	UN	MIRIAM	600	8,49	5.094,00
43	001.001.395	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - 5 KG	PCT	FLOCOS	500	15,14	7.570,00
46	001.004.105	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO	UN	NORDESTE	100	21,55	2.155,00
49	001.001.599	FERMENTO QUÍMICO	UN	NORDESTE	500	4,97	2.485,00
59	001.001.496	MANTEIGA	UN	MOCELM	500	7,28	3.640,00
60	001.001.103	MASSA FRESCA TIPO CABELO DE ANJO	PCT	CASTAMAN	500	6,27	3.135,00
61	001.001.103	MASSA FRESCA TIPO ESPAGUETE MÉDIO	PCT	CASTAMAN	1.000	5,97	5.970,00
62	001.001.545	MASSA FRESCA TIPO MACARRÃO MÉDIO	PCT	CASTAMAN	2.000	5,97	11.940,00
63	001.008.033	MASSA ALFABETO DIVERTIDO - 500 GR	PCT	IZABELA	2.000	4,51	9.020,00
73	001.003.537	PÃO SOVADO	KG	CASTAMAN	5.000	11,69	58.450,00
74	001.003.345	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	NUTRIFRANK	2.300	15,48	35.604,00
80	001.003.818	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	DOMILAC	1.000	32,88	32.880,00
81	001.003.207	ÁGUA MINERAL - RECARGA 20 LITROS	UN	SARANDI	600	18,95	11.370,00
83	001.001.574	REQUEIJÃO CREMOSO (200GR)	UN	TEROL	1.000	6,03	6.030,00
86	001.001.812	SALSICHA COMUM	KG	PERDIGAO	300	11,45	3.435,00
						Valor Total Geral:	370.250,50

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.001.167	ABACAXI	UND		1.900	6,65	12.635,00
5	001.007.942	ALFACE, RADICI OU CHICÓRIA	UN		2.000	2,24	4.480,00
9	001.007.209	ARROZ INTEGRAL - 1KG	PCT	VALORE	100	7,50	750,00
10	001.003.620	ARROZ PARBOILIZADO - 5 KG	PCT	VALORE	1.000	16,80	16.800,00
11	001.002.146	AVEIA EM FLOCOS FINOS	PCT	VALORE	200	5,49	1.098,00
13	001.001.234	BATATA DOCE	KG		2.000	4,57	9.140,00
20	001.006.027	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	PCT	ISABELA	2.900	5,70	16.250,00
22	001.001.993	BRÓCOLIS	UN		1.000	4,85	4.850,00
31	001.001.296	CENOURA	KG		1.000	4,13	4.130,00
35	001.005.515	CÓCO RALADO - PACOTE 1KG	PCT	COCOBOM	300	16,72	5.016,00
38	001.001.355	DOCE DE FRUTAS CREMOSO - 400 GR	UN	ORSO	600	6,30	3.780,00
40	001.003.097	ERVILHA EM GRÃO	KG	GRANO	1.000	7,79	7.790,00
46	001.001.711	FARINHA LACTEA	PCT	NESTLE	1.000	9,65	9.650,00
47	001.001.064	FELIÃO CARIOCA	PCT	VALORE	500	9,84	4.920,00
49	001.002.150	FELIÃO PRETO TIPO 1	PCT	CALDO GRÃO	1.900	9,10	17.290,00
52	001.004.782	LARANJA SUCO	KG		1.000	4,69	4.690,00
54	001.005.643	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1L	L	DALLA	1.000	3,89	3.890,00
56	001.001.478	MAÇA	KG		4.000	6,89	27.560,00
57	001.001.483	MAMÃO FORMOSA	KG		5,70	11,400,00	
64	001.001.480	MASSA PARAFUSO - 500G	PCT	ISABELA	2.000	3,99	7.980,00
66	001.002.153	MELÃO - KG	KG		500	6,18	3.090,00
68	001.007.070	MILHO EM GRÃO CONGELADO	KG	GRANO	1.000	7,45	7.450,00
70	001.001.221	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 - 900ML	UN	PRIMOR	2.300	4,74	10.902,00
75	001.001.547	PEPINÓ	KG		500	5,11	2.555,00
82	001.007.539	REPOLHO BRANCO	KG		1.500	4,42	6.630,00
87	001.005.994	SUCO DE ABACAXI INTEGRAL	LT	AURORA	2.000	13,89	27.780,00
88	001.004.788	SUCO DE LIMA INTEGRAL	LT	AURORA	3.900	12,79	49.780,00
89	001.001.848	TOMATE	KG		4.000	5,86	23.440,00
						Valor Total Geral:	280.651,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Município de Serafina Correa
 Av. 25 de Julho, 202 - Centro
 CNPJ: 88567984/0001-80
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Câmara de Vereadores	
Fl. 13	Rubrica 10

Licitação: 000028/19 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.188	ABACATE	KG		500	6,26	3.130,00
8	001.001.185	ALHO	KG		100	24,71	2.471,00
7	001.001.804	AMENDOIM - 500G	PCT		300	8,87	2.661,00
12	001.001.229	BANANA CATURRA	KG		7.000	2,89	20.230,00
14	001.001.235	BATATA INGLESA ROSA	KG		3.000	4,18	12.540,00
18	001.005.615	BERGAMOTA	KG		2.000	3,63	7.260,00
19	001.001.238	BETERRABA	KG		1.000	4,26	4.260,00
30	001.001.295	CEBOLA	KG		2.000	4,66	9.320,00
33	001.001.938	CHUCHU	KG		1.000	4,31	4.310,00
37	001.004.776	COUVE FLOR	UN		300	4,78	1.434,00
51	001.004.781	LARANJA DO CEU	KG		1.000	3,58	3.580,00
58	001.001.884	MANGA	KG		1.500	5,89	8.835,00
85	001.002.152	MELANCIA	KG		500	2,90	1.450,00
89	001.001.189	MORANGA CABOTIÁ	KG		1.000	3,74	3.740,00
72	001.001.520	OVOS DE GALINHA VERMELHO	DZ		2.000	6,28	12.560,00
76	001.002.154	PERA	KG		400	8,46	3.384,00
77	001.002.155	PESSEGO	KG		400	6,11	2.444,00
78	001.001.923	PIMENTAO	KG		200	8,00	1.600,00
						Valor Total Geral:	106.009,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.002.255	ACHICOLATADO EM PÓ - 800 GR	PCT	3405 BELA	1.000	13,20	13.200,00
4	001.001.179	AÇUCAR MASCADO - 1KG	PCT	2831 BELA	500	9,97	4.985,00
21	001.003.406	BISCOITO SALGADO INTEIRO TIPO "CREAM CRAKER"	PCT	DIANA	1.000	6,38	6.380,00
24	001.001.263	CAFE TORRADO E MOIDO TRADICIONAL A VACUO	PCT	QUIRO	1.000	12,95	12.950,00
25	001.004.105	CAFE SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL	UN	1167 AMIGO	1.000	14,45	14.450,00
28	001.001.022	CANELA EM RAMA - 25G	PCT	BELA	150	5,00	750,00
41	001.005.904	EXTRATO DE TOMATE	UN	QUIERO	2.000	4,85	9.700,00
42	001.001.393	FARINHA DE MILHO - 1 KG	PCT	DALLA	1.500	4,25	6.375,00
44	001.002.149	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	PCT	PANFACIL	300	5,22	1.564,00
50	001.001.220	FLOCOS DE MILHO	PCT	GOLD FLAKE	1.000	20,38	20.380,00
53	001.007.072	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UN	BELAC	1.000	24,25	24.250,00
55	001.001.463	LENTILHA, GRÃO TIPO 1 - 500G	PCT	BELA	700	7,15	5.005,00
67	001.005.819	MILHO PARA PIPOCA - 500GR	PCT	DAJU	500	4,55	2.275,00
71	001.003.632	OREGANO - PACOTE DE 500 G	PCT	BELA	100	35,45	3.545,00
79	001.001.689	PÓ COLORIFICO - 500G	PCT	BELA	200	5,20	1.040,00
84	001.001.890	SAGU DE MANDIOCA TIPO 1 - 500 G	PCT	BELA	1.000	6,24	6.240,00
85	001.001.810	SAL REFINADO - 1 KG	PCT	GIARCA	700	2,10	1.470,00
90	001.001.882	VINAGRE DE MAÇA	UN	CHEWIN	1.000	4,30	4.300,00
						Valor Total Geral:	138.339,00
						Valor Total da Licitação:	913.269,50



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Fl.	Rubrica
14	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 018/2019, Edital nº 067/2019, Registro de Preços nº 013/2019, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Adjudico o objeto licitado em favor das empresas, conforme Classificação Final dos Itens por Proponentes anexo, no valor total de R\$ 913.248,50 (novecentos e treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Serafina Corrêa, RS, 12 de abril de 2019.

Veldir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

SIS-CIM SYSTEMS
http://www.sis32.com.br

Câmara de Vereadores
R. 15 Rubrica

0240 10 515.025/0001-30 GIBES E MANEIOLO LITON
RUP ORESTES REGINA, 030 CENTRO SERAFINA CORRÊA-RS
99250-000
I.E. - 128/0019007
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica

Qtd	Descrição	Unidade	Valor unit.	Valor total
001	1151 BISCOITO TROPELA MARRA 400G	1 UN	5,99	5,99
002	1203 DOCE DE LEITE TROPEL 400G	1 UN	5,99	5,99
003	928 MACHO FALCÃO	1 UN	1,99	1,99
004	1082 CACAU FRESCO GRANDE 300G	1 UN	5,99	5,99
005	1083 MACHO FALCÃO GRANDE 300G	1 UN	5,99	5,99
006	7041 SUCO DEL VALLE VIVA II	1 UN	6,99	6,99
007	7041 SUCO DEL VALLE DE ANTONIO II	1 UN	6,99	6,99
008	1329 LEITE UPLIA INTEGRAL 2LT	1 UN	2,99	2,99
009	402 OLEO DE SOJA PROMOR SOJA	1 UN	4,99	4,99
010	2510 MARGARIDA TROPELA C/ OVO	1 UN	2,49	2,49
011	2262 FOLHA PRETO CALDI GRANDE 085	1 UN	3,99	3,99
012	1426 GROSSO PARODILIZADO MILDRE TP	1 UN	14,99	14,99
013	1376 FELICIA CAROLINA MILDRE TPE LIND	1 UN	6,99	6,99
014	852 MACHO FALCÃO	0,40 UN	3,99	1,60
015	851 CERVINHA	0,17 UN	1,99	0,34
016	243 LARANJA SUZAL	0,51 UN	3,99	2,03
017	827 MELÃO ESPANHOL	1,23 UN	3,99	4,91
018	514 TOMATE LONGO VIOZA	0,27 UN	3,99	1,08
019	865 CEBOLHO SAZADA	0,30 UN	1,99	0,60
020	795 BARRA DOCE	0,12 UN	1,99	0,24
021	805 REPOLHO	1,11 UN	2,99	3,32
022	856 MARRA FOPHOSA	1,26 UN	2,99	3,77
023	1777 BISCOITO ESPINHA	1 UN	2,99	2,99
Valor Total R\$				93,80
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
Dinheiro				93,80

Consulte este Código de Acesso em
www.serasa.rs.gov.br/nfe/correio
0240 1240 5150 0250 0000 0001 001 1039 0250
CATEGORIA DE IDENTIFICAO

NFC-e nº 000002165 Série 001 06/12/2019 06:15:47
Protocolo de Autenticação 1437110522019
Data de Autenticação 05/12/2019 06:15:25



Autenticar este código no site www.serasa.rs.gov.br/nfe/correio

AUTENTICO esta cópia reproduzida extraída pela parte a qual confere com o original DOUFE

RCPSS e CORRÊA - 0800 81 0100
Serafina Corrêa - 051 320219 - 06 10:56
E-mail: 4.90 Belo: 0280 01 14000003.0430 Vlr: 1,40

INCLUSÃO DE NOTAS
DANIEL BELINCHI BRUNO
Município de Serafina Corrêa - RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores
16

RECEBIDO
 MERCADO RAIAN E ZILOTTO LTDA
 CNPJ: 08.828.089/0001-55 IE: 13001/0032
 RUA PARANGA, 891, PLANALTO, SERAFINA
 CORRÊA, RS - CEP: 95640-208

CHAVE NFC-e - Documento Auxiliar do Nota Fiscal Eletrônica
 NFC-e no período compreendido no âmbito de ICMS
 5036 - DETERMINAÇÃO DE VALORES
 5036 - J.C. - VALOR J.C. TANTAS

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0,7520	KG	12,96	9,74
1,8500	KG	12,88	23,83
0,8120	KG	17,48	14,18
0,3200	KG	26,99	8,64
1,8900	UN	3,06	5,79
1,4400	UN	6,40	9,22
1,0000	UN	5,48	5,48
1,2000	UN	11,66	13,99
1,0000	UN	3,49	3,49
1,0000	KG	7,49	7,49
2,0001	KG	0,01	0,01
1,5000	UN	3,99	5,99
0,7200	KG	8,89	6,41
1,2000	UN	4,99	5,99
149,22			149,22
0,00			0,00
0,00			0,00
149,22			149,22

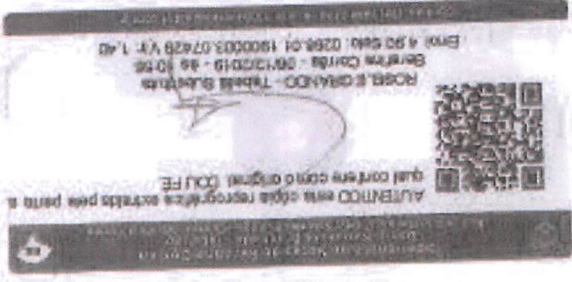
Valor Pago R\$ 149,22

Valor Total R\$ 149,22

Valor Pago R\$ 149,22

Valor Total R\$ 149,22

CHAVE DE ACESSO
 4516 320 520 500 178 8900 1600 0218 0811 3312 1844
 CONSULTAR
 Consulte no site: www.nfc-e.com.br



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Portal da Transparência

Exercício: 2019
 Favorecido: MARLENE REGINA SACARD
 Número do Empenho: 8457
 Valor: 493,20
 Processo de Contratação: 278
 Nº Licitação: 000341/18

Órgão: 0303 - SECAMM DE EDUCACAO
 Unidade Orçamentária: 020834 - CARTOS INCOMPUTAVEIS NO ENSINO
 Função: 12 - Educacao
 Programa: 1266 - Manut. Desenvolvimento Educação Básica
 Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ADS EDUCANDOS
 Grupo de Força: 01 - TESOURED
 Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES
 Modalidade de Aplicação: 08 - APLICAÇÕES DIRETAS
 Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Desdobro: 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.10.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Histórico: Pedido gerado através da Solicitação nº 02283/19 de 18/06/2019 Resultado da Licitação: 000341/18 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CHAMADA PÚBLICA/PAE Chamamento Público - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatade: 1 para at(Control(s) de Custos) 165 - E. N. E. FUNDAMENTAL LEONORA M. BELLENZER OBS: Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000341/18 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: CHAMADA PÚBLICA/PAE Chamamento Público - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatade: 1 Aplicação: Aquisição de merenda escolar para o mês de Julho.

Liquidação					Pagamentos						
ID	Nº	Data	Valor	Cancelamento	Di. Pago	LQ	PARC	Data	Valor	Retenção	Pago
	01	22/07/2019	493,20		6301	1	1	25/07/2019	493,20	0,00	493,20
			493,20						493,20	0,00	493,20

Câmara de Vereadores
 13

Lista dos Itens do Empenho nº 8457

Descrição	Valor	Porcentagem	Total
BISCOITO CASEIRO DE AMENDOIM	10,000	9,33	93,30
MASSA FRESCA TIPO MACARRÃO (500GR)	30,000	13,33	309,90
			493,20



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 001 / 2019

LIBERADO DE VERIFICAÇÃO
 Fl. 19 Rubrica

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade de PREGÃO do tipo por itens, sob nº 001/2019

- GRANDO E CIA LTDA

Materiais:	Quantidade:	Marca:	Valor Unit.:	Valor Total:
001 - ABACATE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM MANCHAS E DANIFICAÇÕES	150 KG	VASSOLER	R\$ 4,600	R\$ 690,00
013 - BISCOITO TIPO COOKIES sem glúten, sem lactose, sem ovo e sem leite, entrega em embalagem de 120gr	30 PCT	JASMINE	R\$ 13,300	R\$ 399,00
020 - CACAU EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 100G CADA	60 UN	SULTEMPER	R\$ 4,400	R\$ 264,00
023 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO, COXA DE FORA Carne bovina fresca tipo coxão de fora, sem osso e sem gordura, de 1ª, resfriada, temperatura inferior a 7°C, inspecionada, embalada em sacos de polietileno transparente com identificação e validade	150 KG	DAGOSTINI	R\$ 22,500	R\$ 3.375,00
024 - CARNE BOVINA GUISADO DE PRIMEIRA Carne bovina moída, GUISADO fresco de coxão de fora, de 1ª, resfriada, sem osso, temperatura inferior a 7°C, inspecionada, embalada em sacos de polietileno transparente com identificação e data de validade	800 KG	DAGOSTINI	R\$ 20,900	R\$ 16.720,00
025 - CEBOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE Cebola nacional, sem brotos e partes podres, de 1ª qualidade, tamanho médio	400 KG	RUGINI	R\$ 3,500	R\$ 1.400,00
031 - CORTE CONGELADO DE FRANGO, COXA E SOBRE COXA (DEOSSADO) Corte congelado de frango, coxa e sobre coxa, desossada, resfriado, temperatura inferior a 7°C, inspeção no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.)	180 KG	AGRODANIELI	R\$ 11,400	R\$ 2.052,00
033 - DOCE DE LEITE 400G EM PASTA, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE ENTREGA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400GR	30 PT	BOV PRINCÍPIO	R\$ 6,100	R\$ 183,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Fl. 20	Rubrica
--------	---------

REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA					
034 - ERVILHA Ervilha em grão congelada, pacote 300 g cada, validade mínima de 6 meses	120 PCT	LAR	R\$ 6,900		R\$ 828,00
039 - FEIJÃO CARIOCA TIPO1 1KG Feijão carioca, tipo 1, embalagem plástica transparente de 1kg cada, sem mofo, carunchos e sujidades, legalizado	120 PCT	TOZZO	R\$ 4,800		R\$ 576,00
042 - IOGURTE DE SOJA COM SABORES VARIADOS ENTREGA EM BANDEJA COM 4 UNIDADES DE 100GR CADA UN TOTALIZANDO 400 GRAMAS	60 BAND	BATAVO	R\$ 6,000		R\$ 360,00
043 - IOGURTE INTEGRAL 100 G Iogurte integral, 100g cada unidade, entrega em bandeja com 6 unidades totalizando 600g, sabores variados, registro de inspeção no S.I.F. (iogurte não é bebida láctea)	500 BAND	FRIMESA	R\$ 3,600		R\$ 1.800,00
044 - LEITE DE SOJA (LITRO) SABOR ORIGINAL, CAIXA DE 1 LITRO, VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA	72 UN	SOYTEEN	R\$ 5,150		R\$ 370,80
045 - LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE CAIXA DE 1 LITRO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE	120 L	SANTA CLARA	R\$ 3,900		R\$ 468,00
054 - MELÃO Melão espanhol, amadurecimento médio, sem apresentar danificações	700 KG	VASSOLER	R\$ 3,300		R\$ 2.310,00
055 - MILHO VERDE EM GRÃO Milho verde em grão, congelado, embalagem resistente de 350g cada, validade mínima de 6 meses	250 PCT	LAR	R\$ 6,900		R\$ 1.725,00
056 - MORTADELA SUÍNA, SEM GORDURA MORTADELA SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA, RESFRIADA, INSPEÇÃO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), TEMPERATURA INFERIOR A 7°C	150 KG	AURORA	R\$ 13,600		R\$ 2.040,00
059 - OVOS DE GALINHA VERMELHO Ovos de galinha, vermelha, inspeção no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), com identificação de fornecedor e prazo de validade, sem sujidades e danificações	200 DZ	BASSANO	R\$ 4,600		R\$ 920,00
062 - PEITO DE FRANGO CONGELADO Peito de frango congelado sem pele e	100 KG	AGRODANIELI	R\$ 12,200		R\$ 1.220,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores
Fl. 25

caso, sem acúmulo de gelo, embalagem individual, com registro de inspeção no S.I.F. cor e odor característicos					
065 - PRESUNTO Presunto fatiado, embalado, identificado com registro de inspeção no S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal)	100 KG	PERDIGAO	R\$ 26,700		R\$ 2.670,00
066 - QUEIJO PARMESÃO RALADO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO S.I.F., ENTREGA EM EMBALAGEM DE 100G CADA	15 KG	FAMPA	R\$ 58,500		R\$ 877,50
067 - REQUEIJÃO CREMOSO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE, INSPECIONADO, EMBALAGEM INTEGRAL DE 200GR CADA	30 UN	SANTA CLARA	R\$ 5,700		R\$ 171,00
069 - SAL REFINADO IOADO 1KG Sal refinado de mesa iodado, moído fino, pacote de 1 kg cada	50 PCT	SALAZIR	R\$ 0,890		R\$ 44,50
071 - VINAGRE DE MACA 750ML Vinagre de maçã, frasco de 750 ml cada	20 UN	ROSSINA	R\$ 2,600		R\$ 52,00

Valor Materiais: R\$41.515,00

- JOVANI BELLENZIER ME

Materiais:	Quantidade:	Marcas:	Valor Unit.:	Valor Total:
060 - PÃO INTEGRAL Pão de forma integral, fatiado, embalagem plástica de aproximadamente 400 g	150 KG	JOVANI BELLENZIER	R\$ 12,490	R\$ 1.873,50
061 - PÃO SOVADO PARA CACHORRO QUENTE Pão branco sovado para cachorro quente, 70g cada unidade	8000 UN	JOVANI BELLENZIER	R\$ 0,660	R\$ 5.280,00

Valor Materiais: R\$7.393,50

- CLEUDINEIA FATIMA IAROSKI - ME

Materiais:	Quantidade:	Marcas:	Valor Unit.:	Valor Total:
002 - ABACAXI Abacaxi frut. tamanho e amadurecimento médio, sem apresentar danificações	800 KG		R\$ 3,700	R\$ 2.960,00
006 - ALHO FÊMEA, EM CABEÇA, SEM BROTO	20 KG		R\$ 16,750	R\$ 335,00
010 - BANANA CATURRA Banana caturra, amadurecimento e tamanho médio, sem manchas pretas	2500 KG		R\$ 1,650	R\$ 4.125,00
011 - BANANA PRATA TAMANHO E AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM MANCHAS PRETAS	700 KG		R\$ 2,600	R\$ 1.820,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores				
Fl. 1289 Rubrica 70				
012 - BATATA INGLESA ROSA, TAMANHO MÉDIO, SEM BROTO E PARTES ESTRAGADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	1200 KG		R\$ 2,190	R\$ 2.628,00
028 - CHUCHUJ DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, SEM BROTO E DANIFICAÇÕES	100 KG		R\$ 3,790	R\$ 379,00
047 - MAÇA Maçã tipo gala, de primeira qualidade, tamanho e amadurecimento médio, sem apresentar danificações	1800 KG		R\$ 3,900	R\$ 7.020,00
048 - MACA ARGENTINA Maça Argentina, de primeira qualidade, tamanho e amadurecimento médio, sem apresentar danificações	700 KG		R\$ 7,500	R\$ 5.250,00
049 - MAMÃO Mamão formosa, amadurecimento médio, sem apresentar danificações	700 KG		R\$ 3,798	R\$ 2.659,00
050 - MANGA FRUTA Manga frut, amadurecimento médio, sem apresentar danificações	300 KG		R\$ 4,000	R\$ 1.200,00
063 - PERA Pera argentina, tamanho e amadurecimento médio, boa qualidade, sem apresentar danificações	300 KG		R\$ 7,333	R\$ 2.200,00
070 - TOMATE PAULISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE Tomate paulista, amadurecimento médio, sem apresentar danificações	500 KG		R\$ 3,898	R\$ 1.949,00

Valor Material: R\$32.525,00

- PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELE - EPP

Material	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
003 - AÇUCAR CRISTAL 2KG Açúcar cristal, entrega em pacote 2 kg cada, embalagem plástica resistente	600 PCT	DOCESUCAR	R\$ 4,300	R\$ 2.580,00
004 - AÇUCAR MASCADO 500G PACOTE DE 500G CADA, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA	180 PCT	BELA	R\$ 4,500	R\$ 810,00
006 - AMIDO DE MILHO 500G Amido de milho, pacote resistente de 500g cada	200 UN	BELA	R\$ 1,900	R\$ 380,00
007 - ARROZ 5KG PARBOLIZADO LONGO, TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	80 UN	MINUTINHO	R\$ 11,400	R\$ 912,00
008 - ARROZ BRANCO, 1KG, TIPO 1, LONGO, FINO Arroz branco, longo, tipo 1, pacote de 1kg	500 PCT		R\$ 2,048	R\$ 1.024,00
009 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - 200 G. ENTREGA EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 200G CADA	80 UN	BELA	R\$ 1,800	R\$ 96,00
014 - BISCOITO DOCE TIPO LEITE	500 PCT		R\$ 3,298	R\$ 1.649,00

015 - BISCOITO DOCE TIPO ROSCA	800 PCT	RS 3,248	RS 2.599,99
016 - BISCOITO DOCE TIPO MARRA	400 PCT	RS 3,278	RS 1.311,99
017 - BISCOITO DOCE TIPO MARENA	400 PCT	RS 3,390	RS 1.359,99
018 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM	800 PCT	RS 3,459	RS 2.769,99
019 - BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL	20 PCT	RS 4,189	RS 83,99
020 - CAFE SOLUVEL 200G	160 LATA	RS 10,199	RS 1.631,89
021 - CAMELA	30 UN	BELA RS 0,980	RS 29,70
022 - CAMELA EM RAMA, EMBALAGEM DE APROMOVIDAMENTE 20G CADA	700 PCT	RS 8,499	RS 5.949,99
023 - CEREAL MATINAL, EMBALAGEM PLASTICA 200G, SABORES VARIADOS	200 CX	CHILENO RS 2,900	RS 590,00
024 - CHOCOLATE EM PQ, PAOCOTE DE 500G	100 PCT	RS 6,449	RS 644,99
025 - COCORAU	100 UN	BELA RS 2,990	RS 299,00
026 - DOCE DE LEITE	400 UN	RS 4,199	RS 1.679,99
027 - EXTRATO DE TOMATE 300G	180 LATA	STELADORO RS 1,090	RS 208,20
028 - EXTRATO DE TOMATE 600G	80 LATA	DAJUCA RS 7,130	RS 427,90
029 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	200 PCT	GARDEMA RS 1,690	RS 338,00
030 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	50 KG	PANFACIL RS 3,220	RS 161,00
031 - FEIJAO PRETO, TIPO 1, PAOCOTE 1 KG	100 KG	RS 5,799	RS 579,99

13.11.2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Fl. 1290
 Rubrica
 Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
carunchos e sujidades, legalizado				
041 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO UN. DE 100 G. Fermento químico em pó, embalagem de 100g cada, validade mínima 12 meses	100 UN	TRISANTI	R\$ 1,990	R\$ 199,00
048 - LENTILHA TIPO1 500G Lentilha grão, tipo 1, pacote de 500g cada	200 PCT	BELA	R\$ 3,700	R\$ 740,00
051 - MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO, PACOTE 500G Massa seca com ovos tipo cabelo de anjo, pacote de 500g cada	300 PCT		R\$ 3,599	R\$ 1.079,99
052 - MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO, 500G MASSA SECA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G CADA	70 PCT		R\$ 1,899	R\$ 132,99
053 - MASSA SECA TIPO ESPAGUETE , INTEGRAL PACOTE DE 500G CADA	80 PCT		R\$ 3,899	R\$ 295,99
057 - ÓLEO DE SOJA Óleo de soja, tipo 1, refinado, embalagem plástica de 900ml cada	100 UN	COGAMAR	R\$ 3,730	R\$ 373,00
058 - OREGANO 70G TEMPERO EMBALAGEM 70GR	10 UN	BELA	R\$ 5,850	R\$ 58,50
064 - POLVILHO DOCE 500 G POLVILHO DOCE, ENTREGA EM PACOTE DE 500G	50 PCT	BELA	R\$ 2,880	R\$ 144,00
068 - SAGU TIPO 1 500G EMBALAGEM DE 500G CADA	80 PCT	BELA	R\$ 3,030	R\$ 242,40

Valor Materiais: R\$29.434,85

VALOR TOTAL LICITAÇÃO: R\$110.868,980

CASCA, 05 DE FEVEREIRO DE 2019

DOMINGOS CLAUDIO KUJAWA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
1292	70

Página 29

PREGOEIRA

RENATA MELIORANÇA

EQUIPE DE APOIO

CIBELIA BONAMIGO

LUCIANA TRENTIN CAMARGO

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
25	70



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6 FATO DETERMINADO

Averiguar os fatos apontados no Protocolo nº01/2020 de 02/01/2020 que apresenta denúncia de ato lesivo contra a administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7 PERÍODO DA CPI

O requerimento para abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito foi encaminhado à Presidência da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa em 07/02/2020.

O Presidente da Câmara Municipal, através da Resolução da Mesa Diretora nº5 de 26 de fevereiro de 2020, constituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no protocolo nº1/2020 registrado nos termos da Ata nº 2/2020, pelo prazo de 60 dias.

A posse e eleição dos membros integrantes da CPI ocorreu em 26 de fevereiro de 2020, através da Ata CPI nº01/2020.

O prazo da CPI foi prorrogado por mais 60 dias através da Resolução da Mesa Diretora nº10, de 12 de maio de 2020.

Ainda de forma excepcional, o prazo foi prorrogado por mais 30 dias, através da Resolução de Mesa nº 11/2020 de 25 de junho de 2020, sendo que no período de 17 de julho a 1º de agosto de 2020 teve seu prazo suspenso em razão do recesso parlamentar, conforme Ata CPI nº8/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8 CRONOGRAMA DE DOCUMENTOS E DAS ATIVIDADES DA CPI

As reuniões foram realizadas com o suporte dos servidores da Câmara e foram convocadas pelo Presidente da Comissão sempre que necessário.

As reuniões aconteceram sempre de forma presencial, regular, tendo pauta previamente determinada e seguindo um cronograma.

8.1 Da Documentação

8.1.1 Documentos Recebidos

Nº	Data	Documento	Página no processo
01	11/03/2020	Ofício Gab. nº086/2020 que responde ao Ofício CPI Req.1/2020 nº2/2020 e junta documentação.	37 a 808
02	10/06/2020	Relator requer a intimação das testemunhas Susana de Pauli, Maria Bernarda Grandi, Gertrudes Pelissaro dos Santos e Valdir Bianchet.	813
03	19/06/2020	Lucimar Pacassa requer cópia dos depoimentos colhidos e cópia do material, quando o Sr. Prefeito Municipal enviar.	832
04	19/06/2020	Juntada de documentos pela depoente Lucimar Pacassa.	833 a 849
05	23/06/2020	Ofício Gab. 226/2020 do Prefeito Municipal que requer cópia integral dos autos.	851
06	S/D	Fotografias juntadas pela denunciante Lucimar Pacassa	853 a 866
07	29/06/2020	Solicitação de juntada de documentos da denunciante Lucimar Pacassa.	877 a 896
08	30/06/2020	Juntada de Esclarecimento e documentos pelo Prefeito Municipal.	898 a 1009
09	01/07/2020	Ofício Gab. 238/2020 que responde ao Ofício CPI Req.1/2020 nº3/2020.	1011 a 1248
10	02/07/2020	Ofício 2/2020 do COMAE que responde ao ofício CPI Req.1/2020 nº5/2020.	1249 a 1260



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.1.2 Documentos Expedidos

Nº	Data	Documento	Página no processo
01	28/02/2020	Ofício CPI Req.1/2020 nº1/2020 que requer assessoramento de servidores da Câmara Municipal de Vereadores e reserva da sala de reuniões para os trabalhos da CPI e autorização para utilizar equipamento e materiais de expediente.	34
02	02/03/2020	Ofício CPI Req.1/2020 nº2/2020 que solicita ao Poder Executivo Municipal que envie a CPI, no prazo de 10 dias, cópia dos seguintes documentos: o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº018/2019, Edital nº067/2019 e Registro de Preços nº013/2019, juntamente com as notas fiscais emitidas.	36
03	08/05/2020	Ofício 001/2020 que requer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo de 60 dias para conclusão da CPI.	809
04	12/06/2020	Mandado de Intimação Susana de Pauli.	815
05	12/06/2020	Mandado de Intimação Maria Bernarda Grandi.	816
06	12/06/2020	Mandado de Intimação Valdir Bianchet.	817
07	12/06/2020	Mandado de Intimação Gertrudes Pelissaro dos Santos.	818
08	12/06/2020	Mandado de Intimação Lucimar Pacassa.	820
09	19/06/2020	Ofício que requer, de forma excepcional, ao Presidente da Câmara prorrogação por 30 dias para conclusão da CPI.	822
10	19/06/2020	Mandado de citação ao Prefeito Municipal para que querendo, apresente defesa escrita no prazo de 10 dias.	831
11	25/06/2020	Mandado de Intimação Janice da Silva Paloschi – Presidente do COMAE no exercício de 2019.	869
12	25/06/2020	Mandado de Intimação Luana Vivian - Presidente do FUNDEB, exercício de 2019.	870
13	25/06/2020	Ofício CPI Req.1/2020 nº3/2020 que requer ao Prefeito Municipal cópia dos seguintes documentos: a) análise e autorização para troca da marca de produtos a serem entregues pelo fornecedor, como no caso o suco; b) empenhos e comprovantes de entrega do leite adquirido do Mercado Moreschi; c) empenhos e comprovantes do leite adquirido da cooperativa Santa Clara; d) processo da sindicância ocorrida com os fornecedores da agricultura familiar, com a ata do acordo entabulado; e) envio das conclusões da sindicância aberta pelas portarias nº216, 217 e 218; f) anexar orientações obtidas pelo TCE quanto ao objeto da denúncia.	871
14	25/06/2020	Ofício CPI Req.1/2020 nº4/2020 que informa ao Prefeito Municipal a disponibilização da íntegra dos autos.	872
15	29/06/2020	Ofício CPI Req.1/2020 nº5/2020 que requer a Presidente do COMAE o envio das cópias dos relatórios de visitas às escolas municipais realizadas pelo conselho, no período de janeiro de 2019 a março de 2020.	1010



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores
Fl. 1297 Rubrica B
Página 34

8.1.3 Atas da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores
Fl. 3815 Rubrica

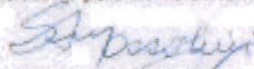
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

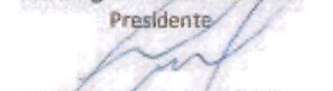
ATA CPI Nº. 1/2020

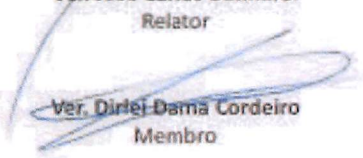
Realizada em 26/02/2020

Página 1 de 1

Às 19 horas e 15 minutos do dia 26 de fevereiro de 2020, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa – RS, situada na Rua 25 de julho, reuniu-se a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa, para a sua 1ª Reunião de 2020. Sob a presidência do Vereador Sérgio Antônio Massolini (Bancada do DEM), integrante mais idoso enquanto não for eleito o Presidente da CPI, registraram presença os seguintes Vereadores indicados por suas Bancadas: Dirlei Dama Cordeiro (Bancada do MDB) e José Carlos Betinardi (Bancada do PP). Registra-se a presença dos seguintes servidores: Claudete Pissala (Assessora Jurídica), Josiano Meneguzzi (Secretário) e Kelly Begnini Delazeri (Diretora). Havendo número regimental o Presidente determinou aberta a reunião. - Na pauta a seguinte **ORDEM DO DIA**: Eleição e Posse do Presidente e Relator da CPI. De imediato, o Presidente interino informou que as indicações de Vereadores foram feitas pelos Líderes de Bancadas. Após se realizou o processo de eleição e houve o seguinte resultado: Para Presidente o Vereador Sérgio Antônio Massolini; Para Relator o Vereador José Carlos Betinardi. Após a composição ser aprovada, o Presidente interino declarou empossados os membros da CPI. Em seguida, comunicou que, em conformidade com o § 6º do Art. 92 do Regimento Interno, a CPI deverá requerer por escrito o assessoramento de servidores e da Assessoria Jurídica, caso necessitem. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a reunião na forma regimental e de que, para constar, eu, Sérgio Antônio Massolini, Presidente da CPI, determinei fosse lavrada a presente Ata que será assinada por mim, pelo Relator e pelo demais membros.


Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente


Ver. José Carlos Betinardi
Relator


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
1298	<i>[Handwritten Signature]</i>

Página 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
35	<i>[Handwritten Signature]</i>

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

ATA CPI Nº. 2/2020

Realizada em 02/03/2020

Página 1 de 1

As 10 horas do dia 2 de março de 2020, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa – RS, situada na Rua 25 de Julho, reuniu-se a **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)** criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa, para a sua 2ª Reunião de 2020. Sob a presidência do Vereador Sérgio Antônio Massolini, registraram presença os seguintes Vereadores José Carlos Betinardi (Relator) e Dirlei Dama Cordeiro (Membro). Registra-se a presença dos seguintes servidores: Claudete Pissala (Assessora Jurídica), Josiano Meneguzzi (Secretário) e Kelly Begnini Delazeri (Diretora). Havendo número regimental o Presidente determinou aberta a reunião. - Na pauta a seguinte **ORDEM DO DIA**: Aprovado o envio de correspondência ao Poder Executivo requisitando todo o Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 018/2019, Edital nº 067/2019 e Registro de Preços nº 013/2019, juntamente com à notas fiscais emitidas. Será solicitado o prazo de 10 dias para o envio dos documentos. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a reunião na forma regimental e de que, para constar, eu, Sérgio Antônio Massolini, Presidente da CPI, determinei fosse lavrada a presente Ata que será assinada por mim, pelo Relator e pelo demais membros.

[Handwritten Signature]
Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente

[Handwritten Signature]
Ver. José Carlos Betinardi
Relator

[Handwritten Signature]
Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Membro

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1299	Rubrica

Página 36



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 814	Rubrica


COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

ATA CPI Nº. 3/2020


Realizada em 10/06/2020

Página 1 de 1

Às 11 horas do dia 10 de junho de 2020, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa – RS, situada na Rua 25 de julho, reuniu-se a **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)** criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa, para a sua 3ª Reunião de 2020. Sob a presidência do Vereador Sérgio Antônio Massolini, registraram presença os seguintes Vereadores José Carlos Betinardi (Relator) e Dirlei Dama Cordeiro (Membro). Registra-se a presença dos seguintes servidores: Claudete Pissaia (Assessora Jurídica), Josiano Meneguzzi (Secretário) e Kelly Begnini Delazeri (Diretora). Havendo número regimental o Presidente determinou aberta a reunião. - Na pauta a seguinte **ORDEM DO DIA**: O Presidente da CPI relatou aos demais integrantes os trabalhos realizados até este momento, com a análise da documentação recebida do Poder Executivo. Após, o Vereador José Carlos Betinardi, Relator, apresentou **REQUERIMENTO** para que sejam intimadas como testemunhas os Senhores Susana de Pauli, Maria Bernarda Grandi, Gertrudes Pelissaro dos Santos e Valdir Bianchet, com o objetivo de esclarecer dúvidas em relação aos fatos descritos na CPI. Posto em votação, o **REQUERIMENTO** foi **APROVADO** por todos os Vereadores integrantes da CPI. A oitiva das testemunhas intimadas será realizada em 19 de junho de 2020, a partir das 9 horas e 30 minutos. Em seguida, ficou agendada reunião da CPI para o dia 19 de junho de 2020, às 8 horas. O Presidente também informou que será agendada consulta junto ao IGAM para falar sobre o processo. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a reunião na forma regimental e de que, para constar, eu, Sérgio Antônio Massolini, Presidente da CPI, determinei fosse lavrada a presente Ata que será assinada por mim, pelo Relator e pelo demais membros.


Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente


Ver. José Carlos Betinardi
Relator


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1300	Rubrica
Página 37	



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 221	Rubrica

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

ATA CPI Nº. 4/2020

Realizada em 19/06/2020

Página 1 de 1

Às 8 horas do dia 19 de junho de 2020, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa – RS, situada na Rua 25 de julho, reuniu-se a **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)** criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa, para a sua 4ª Reunião de 2020. Sob a presidência do Vereador Sérgio Antônio Massolini, registraram presença os seguintes Vereadores José Carlos Betinardi (Relator) e Dirlei Dama Cordeiro (Membro). Registra-se a presença dos seguintes servidores: Claudete Pissaia (Assessora Jurídica), Josiano Meneguzzi (Secretário) e Kelly Begnini Delazeri (Diretora). Havendo número regimental o Presidente determinou aberta a reunião. - Na pauta a seguinte **ORDEM DO DIA:** - 1) Lida justificativa da Ex-Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Serafina Corrêa, GERTRUDES PELLISSARO DOS SANTOS, que justifica ausência em depoimento devido a pandemia do Covid-19 e por fazer parte do grupo de risco, solicitando a remarcação em nova data. Após os depoimentos, a Comissão analisará em manter a necessidade do depoimento da Senhora Gertrudes ou não, se houver, será marcada nova data para depoimento de forma virtual. - 2) Será realizada citação do Prefeito Municipal VALDIR BIANCHET para que querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita no referido processo. - 3) Será solicitada a prorrogação de prazo para concluir os trabalhos desta CPI, conforme justificativa apresentada pelo Presidente, em anexo. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a reunião na forma regimental e de que, para constar, eu, Sérgio Antônio Massolini, Presidente da CPI, determinei fosse lavrada a presente Ata que será assinada por mim, pelo Relator e pelo demais membros.


Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente


Ver. José Carlos Betinardi
Relator


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores
n.º 1301 Rubrica

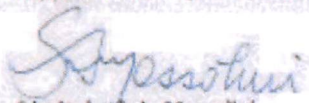
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

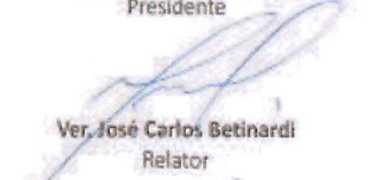
ATA CPI Nº. 5/2020


Realizada em 22/06/2020

Página 1 de 1

As 10 horas do dia 22 de junho de 2020, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa – RS, situada na Rua 25 de julho, reuniu-se a **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)** criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa, para a sua 5ª Reunião de 2020. Sob a presidência do Vereador Sérgio Antônio Massolini, registraram presença os seguintes Vereadores José Carlos Betinardi (Relator) e Dirlei Dama Cordeiro (Membro). Registra-se a presença dos seguintes servidores: Claudete Pissaia (Assessora Jurídica), Josiano Meneguzzi (Secretário) e Kelly Beghini Delazeri (Diretora). Havendo número regimental o Presidente determinou aberta a reunião. - Na pauta a seguinte **ORDEM DO DIA**: Após discussão da documentação e dos depoimentos, ficou agendada para o dia 25 de junho de 2020, às 8 horas e 30 minutos, oportunidade em que os membros apresentarão, caso entenderem necessário, que os questionamentos e pedidos de documentação complementar a ser solicitada junto ao Poder Executivo. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a reunião na forma regimental e de que, para constar, eu, Sérgio Antônio Massolini, Presidente da CPI, determinei fosse lavrada a presente Ata que será assinada por mim, pelo Relator e pelo demais membros.


Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente


Ver. José Carlos Betinardi
Relator


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1302	Rubrica

Página 39



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 22	Rubrica

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

ATA CPI Nº. 6/2020

Realizada em 25/06/2020

Página 1 de 1

Às 8 horas e 50 minutos do dia 25 de junho de 2020, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa – RS, situada na Rua 25 de Julho, reuniu-se a **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)** criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa, para a sua 6ª Reunião de 2020. Sob a presidência do Vereador Sérgio Antônio Massolini, registraram presença os seguintes Vereadores José Carlos Betinardi (Relator) e Dirlei Dama Cordeiro (Membro). Registra-se a presença dos seguintes servidores: Claudete Pissaiá (Assessora Jurídica), Josiano Meneguzzi (Secretário) e Kelly Begnini Delazeri (Diretora). Havendo número regimental o Presidente determinou aberta a reunião. - Na pauta a seguinte **ORDEM DO DIA**: - Dispensado o depoimento da Senhora Gertrudes Pelissaro dos Santos. - Mandato de Intimação para oitiva do (a) Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Cormae) no Exercício de 2019. - Mandato de Intimação para oitiva do (a) Presidente do Fundeb no Exercício de 2019. - Agendada oitivas das testemunhas intimadas para o dia 29 de junho de 2020, às 10 horas. - Que seja remetida, juntamente com a defesa prévia os seguintes documentos: a) análise e autorização para troca da marca de produtos a serem entregues pelo fornecedor, como no caso, o suco; b) empenhos e comprovantes de entrega do leite adquirido do Mercado Moreschi; c) empenhos e comprovantes de entrega do leite adquirido da Cooperativa Santa Clara; d) processo da Sindicância ocorrida com os fornecedores da agricultura familiar, com a ata do acordo entabulado; e) enviar as conclusões da sindicância aberta pela portarias nº 216, 217 e 218; f) anexar orientações obtidas pelo Tribunal de Contas quanto ao objeto da denúncia. - Deferido pela Comissão, a juntada de 30 (trinta) fotografias com o local e data escritos por caneta, entregue pela denunciante. Tais fotografias devem ser disponibilizadas ao denunciado. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a reunião na forma regimental e de que, para constar, eu, Sérgio Antônio Massolini, Presidente da CPI, determinei fosse lavrada a presente Ata que será assinada por mim, pelo Relator e pelo demais membros.

Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente

Ver. José Carlos Betinardi
Relator

Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Membro



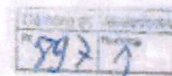
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



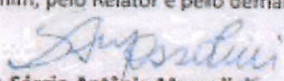
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

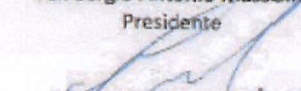
ATA CPI Nº. 7/2020

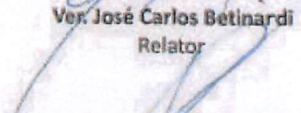
Realizada em 29/06/2020

Página 1 de 1

Às 11 horas e 30 minutos do dia 29 de junho de 2020, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa - RS, situada na Rua 25 de julho, reuniu-se a **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)** criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa, para a sua 6ª Reunião de 2020. Sob a presidência do Vereador Sérgio Antônio Massolini, registraram presença os seguintes Vereadores José Carlos Betinardi (Relator) e Dirlei Dama Cordeiro (Membro). Registra-se a presença dos seguintes servidores: Claudete Pissala (Assessora Jurídica), Josiano Meneguzzi (Secretário) e Kelly Begnini Delazeri (Diretora). Havendo número regimental o Presidente determinou aberta a reunião. - Na pauta a seguinte **ORDEM DO DIA**: - Protocolado sob nº 199/2020, de 29/06/2020, sem especificação do remetente, que contem o Anexo VIII do Edital de Licitação nº 56/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020. Este documento será apreciado em próxima reunião pelos integrantes. Após a ouvida do Presidente do COMAE, a Comissão decidiu em solicitar ao COMAE que seja enviado no prazo de 5 dias, relatório de visitas às escolas pelo Conselho, no período de janeiro de 2019 à março de 2020. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a reunião na forma regimental e de que, para constar, eu, Sérgio Antônio Massolini, Presidente da CPI, determinei fosse lavrada a presente Ata que será assinada por mim, pelo Relator e pelo demais membros.


Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente


Ver. José Carlos Betinardi
Relator


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1304	Rubrica

Página 41



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1304	Rubrica

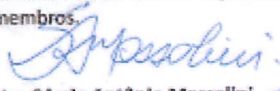
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

ATA CPI Nº. 8/2020

Realizada em 06/07/2020

Página 1 de 1

Às 10 horas do dia 06 de julho de 2020, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa – RS, situada na Rua 25 de julho, reuniu-se a **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)** criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa, para a sua 8ª Reunião de 2020. Sob a presidência do Vereador Sérgio Antônio Massolini, registraram presença o seguinte Vereador José Carlos Betinardi (Relator). O vereador Dirlei Dama Cordeiro (Membro) está afastado de 05 a 20 de julho após apresentar atestado médico. Registra-se a presença dos seguintes servidores: Claudete Pissala (Assessora Jurídica) e Kelly Begnini Delazeri (Diretora). Havendo número regimental o Presidente determinou aberta a reunião. - Na pauta a seguinte **ORDEM DO DIA**: - Protocolado sob nº 199/2020, de 29/06/2020, solicitação da denunciante, que contém o Anexo VIII do Edital de Licitação nº 56/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 foi apreciado pelos integrantes e permanecerá nos autos, tendo em vista ser um documento emitido pela própria administração, e portanto, público e de acesso a qualquer cidadão. Ainda, foi remetido o protocolo nº 201/2020 de 30 de junho de 2020, juntados aos autos os esclarecimentos remetidos pelo Prefeito Municipal. Ainda para conhecimento o protocolo nº 202/2020 resposta ao ofício nº CPI-REQU-1/2020 nº 3/2020 remetido pelo Prefeito Municipal Valdir Bianchet. Protocolo nº 203/2020 remete relatório de visitas às escolas municipais do Conselho Municipal da Alimentação Escolar. Concordam os membros presentes, que o processo se encontra apto para a apresentação do relatório. Após a apresentação do relatório pelo relator, será agendada reunião para sua apreciação. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a reunião na forma regimental e de que, para constar, eu, Sérgio Antônio Massolini, Presidente da CPI, determinei fosse lavrada a presente Ata que será assinada por mim, pelo Relator e pelo demais membros.


Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente


Ver. José Carlos Betinardi
Relator



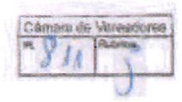
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.1.4 Atas de Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



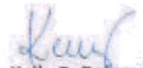
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)


ATA DE TRABALHO

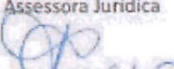
Realizada em 15/05/2020

Página 1 de 1

Aos 15 dias do mês de maio de 2020, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa – RS, situada na Rua 25 de julho, reuniram-se a Diretora Administrativa Kelly B. Delazeri, a Assessora Jurídica Claudete Pissaia e a Assessora Legislativa Angélica do Carmo Facco para análise da denúncia que gerou a abertura da CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito. As servidoras analisaram os documentos remetidos pelo Poder Executivo de que trata o Registro de Preços 13/2019, homologado em 12/04/2019. Nesta reunião foi analisado o edital, orçamentos prévios e termos de referência, além do reequilíbrio financeiro que foi realizado.


Kelly B. Delazeri
Diretora Administrativa


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica


Angélica do Carmo Facco
Assessora Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1306	Rubrica

Página 43



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1306	Rubrica

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

ATA DE TRABALHO

Realizada em 03/06/2020

Página 1 de 1

Aos 3 dias do mês de junho de 2020, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa – RS, situada na Rua 25 de julho, reuniram-se a Diretora Administrativa Kelly B. Delazeri e a Assessora Jurídica Claudete Pissala para análise da denúncia que gerou a abertura da CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito. As servidoras verificaram as notas fiscais e os valores da licitação nº 67/2019, Modalidade Pregão Presencial 18/2019, Sistema de Registro de preços 13/2019, homologado em 12/04/2019, objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Kelly B. Delazeri
Diretora Administrativa

Claudete Pissala
Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1307	Rubrica

Página 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1262	Rubrica Kelly


COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)


ATA DE TRABALHO


Realizada em 29/07/2020

Página 1 de 1

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2020, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa – RS, situada na Rua 25 de julho, reuniram-se a Diretora Administrativa Kelly B. Delazeri e a Assessora Jurídica Claudete Pissaia para compilação das informações produzidas pela CPI e instrução do relatório final.


Kelly B. Delazeri
Diretora Administrativa


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1308	Rubrica

Página 45



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
1263	Kelly

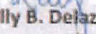
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)


ATA DE TRABALHO

Realizada em 31/07/2020

Página 1 de 1

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2020, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa – RS, situada na Rua 25 de julho, reuniram-se a Diretora Administrativa Kelly B. Delazeri e a Assessora Jurídica Claudete Pissaia para continuação da construção do relatório final, com as considerações a serem ponderadas diante do tema, sem o voto do relator que será feito posteriormente.


Kelly B. Delazeri
Diretora Administrativa


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
1309	to

Página 46

9 RESUMO DAS ATIVIDADES DA CPI

Reuniões com oitivas – 2

Reuniões sem oitivas – 8

Total de depoimentos – 6

Reuniões de assessoramento - 5

Total de reuniões – 15



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
1310	

Página 47

10 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OS TRABALHOS DA CPI

Requisitos observados:

- a) Requerimento de mais de 1/3 dos vereadores e proporcionalidade na sua composição, em atendimento ao Art. 58 §1º e 3º da CF de 1988.
- b) Individualização dos fatos a serem investigados, conforme consta no requerimento protocolado sob o nº011/2020.
- c) Determinação do tempo de duração previsto na Resolução da Mesa Diretora nº5/2020, nº10/2020 e nº11/2020.
- d) Publicidade dos atos, sendo que as reuniões da CPI e dos trabalhos se deram de forma pública, conforme disposto no Art. 5º, inciso LX da CF.
- e) Princípio da colegialidade, já que todos os atos foram aprovados por maioria do plenário, presentes a maioria absoluta de seus membros.
- f) Princípio da legalidade, conforme disposto na Lei 1.579, de 18 de março de 1952, Lei nº10.001, de 04 de setembro de 2000 e Art. 4º, §1º da LC 105, de 10 de janeiro de 2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1311	Rubrica

Página 48

11 DEFESA/ESCLARECIMENTOS

O gestor optou por apresentar esclarecimentos ao invés de defesa, conforme segue:

Câmara de Vereadores	
898	19

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 01/2020

Data: 30/06/2020

Ass. 4.111

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

"ART. 326-A. DAR CAUSA À INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL, DE PROCESSO JUDICIAL, DE INVESTIGAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE INQUÉRITO CIVIL OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ATRIBUINDO A ALGUÉM A PRÁTICA DE CRIME OU ATO INFRACIONAL DE QUE O SABE INOCENTE, COM FINALIDADE ELEITORAL:

PENA - RECLUSÃO, DE 2 (DOIS) A 8 (OITO) ANOS, E MULTA."

CPI DO REQUERIMENTO PROTOCOLO Nº 01/2020- RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 5, DE 26/02/2020.

OBJETO: ESCLARECIMENTOS ACERCA DOS FATOS APONTADOS NO PROTOCOLO Nº 01/2020, QUE APRESENTA DENÚNCIA DE ATO LESIVO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal, CPF nº 412.657.340-20 e RG 2032296168, vêm respeitosamente, apresentar

ESCLARECIMENTOS

em atenção ao destacado NO OBJETO CITADO NA EPÍGRAFE.

*Nesses Termos,
Pede Deferimento.*

Serafina Corrêa/RS, 30 de junho de 2020.

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Fl. 299	Rubrica
---------	---------

ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

PRELIMINARMENTE

Dos Limites da CPI

A Comissão Parlamentar de Inquérito, prevista no art. 58, §3º (...) terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, **para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.**

Veja-se que, conforme se depreende do disposto acima, não há acusados no processo de CPI, mas investigação de fato determinado e por prazo certo, cujas conclusões poderão ser encaminhadas ao Ministério Público.

Assim, além de fiscalizar, o objetivo principal da CPI é, com a conclusão de seu trabalho, apontar soluções e propor modificações administrativas.

As irregularidades que impliquem em responsabilização do agente público deverão ser remetidas ao Ministério Público para as providências legais cabíveis. Como se vê, a Comissão Parlamentar de Inquérito tem limites. As normas que criaram e/ou regulamentaram a CPI não podem contrariar a Constituição da República e seus princípios, por mais que detenham autoridade jurídica.

Em outros termos, a CPI deve respeitar os limites, sob pena de ser declarada nula.

A CPI NÃO CONDENA, mas apenas colhe informações sobre o objeto investigado, para posteriormente, apresentar dados concretos ao Ministério Público, para o oferecimento de denúncia formal ou instauração de processo de responsabilidade civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Outro limite imposto é o de que a Câmara Municipal, através da CPI, não poder invadir a competência de outros órgãos constitucionais como o Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado. Da mesma forma, as providências que tenham caráter investigatório e impliquem restrição direta a direitos individuais também estão protegidas pelo próprio texto constitucional e, portanto, somente podem emanar de juiz, e não de terceiros, mesmo aqueles a quem foram atribuídos "poderes de investigação próprios das autoridades judiciais".

Por fim, visando esclarecer, pode-se afirmar que as limitações da CPI consistem, basicamente em:

- a) A CPI NÃO TEM FUNÇÃO PUNITIVA, mas, sim, meramente investigativa.
- b) A CPI NÃO TEM CARÁTER JUDICIÁRIO – A CPI não forma culpa nem pode proferir julgamento em torno de qualquer irregularidade.

No caso concreto, embora totalmente legítimo, causa estranheza a instauração de CPI, considerando que o mesmo objeto já foi encaminhado aos órgãos de controle (ao Ministério Público Federal e ao TCE/RS- anexo 6) pela denunciante e pelos próprios vereadores¹.

Assim, Observa-se que o referido procedimento iniciou de forma errônea e inversa, uma vez que os mesmos denunciante e vereadores aos quais compõem a presente CPI, notificaram o mesmo fato ao Ministério Público e ao TCE, órgão oficial de controle externo, para que esses órgãos apurassem. Assim, os fatos estão sendo devidamente apurados e investigados tanto pelo TCE quanto o Ministério Público, inclusive a Secretaria da Administração, juntamente, com a responsável pela secretaria da educação estiveram depondo e entregando dossiê, para que os auditores (corpo técnico qualificado e especialista em auditoria nessa área) auditem e concluam sobre os fatos narrados na peça exordial pela denunciante.

Ademais, importa consignar, conforme dito supra, a CPI não possui atribuições para julgar, muito menos se indiciados ou acusados no processo. Desta forma, o termo descrito no mandado de citação endereçado ao Sr. Valdir Bianchet (Prefeito Municipal), para querendo

¹ José Carlos Betinardi, Nereu Hilário Rossetto, Olderes Maria Piazza Santin, Rogerio Carlos Fedrigo e Sergio Antonio Mascadini (anexo 6)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

apresentar "defesa", deverá ser entendido "para apresentar esclarecimentos" sobre os fatos apontados no protocolo nº 01/2020, citado na epígrafe.

Objeto Indeterminado

A CPI é um instrumento jurídico do Poder Legislativo, legalmente constituído para buscar informações, efetuar diligências, colher depoimentos e outros mecanismos para apurar fatos que estejam contra o interesse público, voltada à apuração de denúncias para que sejam resguardados os valores da sociedade.

É preciso ressaltar "o que" a sociedade pode e deve esperar de uma CPI, que possui limites traçados pela Carta Magna que rege o estado democrático de direito, nos moldes estabelecidos pelo § 3º do art. 58, "as Comissões Parlamentares de Inquérito, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, **e serão criadas para a apuração de fato determinado e por prazo certo**, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores" (Art. 58, CR/88)

No caso concreto verifica-se que a CPI não possui na sua instauração a determinação do objeto de forma clara e objetiva, como o preceito constitucional prevê, havendo uma afronta ao dispositivo da Magna Carta, ou seja, não há CPI em aberto.

Pontes de Miranda deixa claro que não se pode abrir Inquérito sobre crises em abstrato. Isso, porque "*a investigação in abstracto sobre as causas e as consequências de determinada crise pertence a outras comissões*". Não é, pois, por acaso a exigência constitucional.

Por conseguinte, observa-se que para que o procedimento alcance de forma satisfatório o fim a que se destina, não pode ser instaurada com relato contendo fatos genérico, mas necessariamente precisa ser fato determinado. Nesse sentido verifica-se que no Protocolo 001/2020, formalizado pela denunciante, que apesar de não estarem expressos no instrumento legal que instaurou a CPI, relata: (i) superfaturamento de preços e (ii) a aquisição de massa fresca por preço superior ao licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Contudo no desenrolar da CPI houve uma ampliação do objeto deixando de ser DETERMINADO. No depoimento da denunciante ela traz fatos estranhos ao processo como por exemplo a entrega de produtos de marcas distintas das licitadas.

Nesses termos, requer o desentranhamento dos documentos juntados no depoimento pessoal da denunciante, pois não dizem respeito ao objeto da CPI e afrontam a determinação constitucional. Caso a denunciante entenda que são relevantes e que pode ser considerados como afronta aos valores da sociedade, deverão ser apurados em procedimento a parte.

Do Cunho Político da Denúncia.

Consignamos também que o objeto em questão refere-se a fatos publicados na página do facebook da Sra. Lucimar Pacassa (Vereadora Suplente). Conforme se depreende das publicações e comentários, é notório o intuito da Denunciante, ou seja, cunho estritamente político, se utiliza de artifícios visando promoção eleitoral. (anexo 1)

Em uma de suas postagens, a denunciante afirma que, *"conversando com as mães das crianças que são atendidas nas creches e escolas foi informada que as crianças chegavam em casa com fome"*. O mesmo informou em seu depoimento: *"(...) identificou junto às mães de crianças que as mesmas relataram que a merenda era insuficiente nas escolas"*

Ante essa informação, houve o movimento do Executivo Municipal para buscar esclarecimentos a respeito do alegado, considerando se tratar de comentário genérico. Assim, por duas vezes procurou a Sra. Lucimar para que fornecesse detalhes, porém, não obteve êxito, inclusive, a denunciante recusou-se em receber o ofício do município. (anexo 2)

Assim, conclui-se o intuito da denunciante. Ora, se estivesse preocupada com o bem-estar das crianças teria prestado os esclarecimentos ao Município (o que não ocorreu) para que providenciasse melhorias no atendimento² ao menos para honrar a condição de vereadora suplente na qual se utiliza. No mesmo sentido, vislumbra-se claramente seu intuito

² A alegação não procede, conforme relatório da Nutricionista do Município, o cardápio das escolas é amplo e variado. (anexo 3)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores
nº 9051 P

ao manusear as redes sociais: caráter estritamente político. Aliás, a denúncia goza de caráter político.

E, por tratar-se de questões que envolvem diretamente a política, o desvio da finalidade é, não raras vezes, constatado pela utilização deste instrumento jurídico como forma de condução do poder sem a obediência à apuração, investigação e encaminhamentos justos. O procedimento deverá ser claro, objetivo, transparente, voltado a apuração de fatos de interesse público e não pessoais, desviando-se do CUNHO MERAMENTE POLÍTICOS, para prejudicar os candidatos em potencial, as vésperas da formalização da candidatura.

Além do mais, os produtos citados pela denunciante, **foram por ela adquiridos com preços promocionais**, em período diverso do licitado, ou seja, está distorcendo a realidade dos fatos. A análise abordada é puro merchandise político, não houve análise técnica.

Por sua vez, a Administração utilizou-se do Pregão Presencial - Registro de Preços, para adquirir os produtos, cujos preços referenciais foram ballizados em orçamentos de quatro mercados locais. À época em que os orçamentos foram colhidos, diversos produtos, dentre eles o feijão e o repolho (citados no documento protocolado sob nº 001/2020) estavam com os preços mais elevados devido a estiagem. Conforme informações do globo rural, nos primeiros meses do ano, a saca de 60 kg do feijão chegou a valer R\$ 400,00; na ponta do consumidor, quilo do grão chegou a custar R\$ 10,00. (anexo 4)

O mesmo em relação ao repolho. Em abril/2019, mês em que ocorreu a licitação, o preço informado pelo Conab ao quilo era R\$ 4,69 (anexo 4). Basta abrir o jornal para entender que a estiagem provoca falta, alta e até reduções de preços de alimentos no Rio Grande do Sul. Há fortes oscilações na oferta e em valores de hortifrutigranjeiros.

Passa-se aos esclarecimentos.

SÍNTESE FÁTICA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Trata-se de esclarecimentos acerca dos fatos apontados no Protocolo nº 01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra a Administração Pública no Município de Serafina Corrêa.

ESCLARECIMENTOS DO MUNICÍPIO

"Superfaturamento de itens da Merenda Escolar"

Informa o Município que realizou a aquisição dos itens da merenda observando todos os trâmites do processo de licitação. Também esclarece que a fonte de pesquisa utilizada para obtenção dos preços de referência foi a cotação no mercado local. A pesquisa foi elaborada pela Secretaria demandante (Educação), considerando o conhecimento que detém acerca do objeto licitado e do mercado fornecedor. A pesquisa balizou-se nos preços fornecidos por quatro mercados, sendo eles: Gomes e Maróstica LTDA; Mercado Pavan e Ziliotto LTDA; Fruteira Frigo e Badaloti Supermercado LTDA.

Conforme a legislação que rege a matéria, as contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de estimativa dos seus custos. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Veja-se que no presente caso, foram utilizados **4 (quatro) pesquisas/orçamentos** de fornecedores desvinculados entre si e do ramo pertinente, conforme se extrai do processo licitatório.

Informa também que, no início de 2020, o TCE/RS requisitou à administração esclarecimentos e documentos a respeito do mesmo objeto. Ante o pedido formulado pelo Auditor, a administração realizou nova pesquisa de preços, desta vez balizou-se pelos preços praticados no âmbito de outros municípios, são eles: Município de União da Serra, Guaporé, Monte Belo do Sul, Tapejara e Nova Araçá. (anexo 5)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Conforme se depreende das tabelas anexas, é possível constatar que o preço de referência adotado pelo Município de Serafina Corrêa está muito próximo das novas pesquisas realizadas, inclusive, para alguns itens, a administração pagou menos.

Conforme já explanado, para alguns produtos houve queda brusca no preço (feijão, por exemplo), devido a estiagem, fato público e notório. Porém, no momento do pregão, o preço que foi registrado era o praticado no mercado local.

Também, visando averiguar possível "sobreprego", foi designado servidor para nova pesquisa no mercado local. O parâmetro utilizado foi a coleta por amostragem de itens relacionados na denúncia no Mercado Pavan e Ziliotto³

Conforme documento anexo, constata-se que não há divergência ou sobreprego entre aquele pago pelo município e o vendido na prateleira. Vejamos:

Item	Pregão 018/2019	Presencial	Valor de prateleira Mercado Pavan e Ziliotto
Massa Isabella Alfabeto 500g	R\$ 4,51		R\$ 5,99
Cacau em pó 100g	R\$ 11,78		R\$ 9,99
Coxa e sobre-coxa 1kg	R\$ 14,29		R\$ 16,99
Coalho Ha-la	R\$ 8,59		R\$ 9,99
Chá Diversos sabores cx	R\$ 5,28		R\$ 3,99
Carne bovina moída 1kg	R\$ 23,68		R\$ 26,99
Salsicha Hot-Dog 1kg	R\$ 11,45		R\$ 11,99
Bebida láctea 1L	R\$ 4,85		R\$ 4,49
Farinha de trigo tipo 1 5kg	R\$ 15,14		R\$ 13,49

Informa-se também que, as oscilações de preços no curso da vigência dos Registros são acompanhadas pelos fiscais de contratos e pelos servidores da secretaria correspondente. No caso concreto a Secretaria Municipal de Educação informou ao Prefeito acerca das variações de preços verificadas no curso da vigência da Ata do Pregão 018/2019 (Memorando nº 291/2019 de 21/11/2019 – anexo 8). Ato contínuo foi determinada a instauração de Processo Administrativo Especial para apurar eventual sobreprego (Portaria nº 1374/2019 – PAE 052/2019 – anexo 9). Após a determinação, não foram mais adquiridos produtos.

³ Anexo 7



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Página 56



Também, em 31/01/2020, a Administração Municipal notificou os fornecedores do pregão 018/2019 para reequilibrar os preços (realizado com sucesso), conforme atas anexas. (Anexo 10).

"Aquisição de item constante pregão presencial nº 018/2019 por valor superior ao homologado na data de 12/04/2019"

Esclarece o Município que, adquiriu o item "massa fresca tipo macarrão" através da Chamada Pública 01/2019, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A chamada pública é um procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionados ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Os preços dos produtos contratados foram definidos por pesquisa realizada pela Secretaria da Educação. Para a formação do preço de referência, a administração realizou-se em orçamentos, fornecidos por Cooperativas e grupo informal, nos termos da Resolução nº 4/2015 do Conselho Deliberativo do FNDE, art. 29, § 1º:

"Art. 29. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EE, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto."



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Página 57

Assim, com base nos orçamentos fornecidos, obteve-se o preço de referência que balizou a chamada.

Contudo, foi reconhecido pelos fornecedores que o preço indicado nos orçamentos, que formaram o preço de referência, referia-se ao pacote de 1 (um) kg e as entregas foram realizadas em pacotes de 500 gramas. (anexo 11)

Diante disso, a Administração Municipal instaurou os Processos Administrativos nº 217, 218 e 219/2020, em desfavor dos fornecedores para o ressarcimento do valor pago indevidamente (Anexo 12), bem como o item "massa fresca" proveniente da agricultura familiar, passou a custar ao Município R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) ao pacote de 500 gramas.


Outrossim, seguindo as diretrizes do PNAE, o Município se ateve a priorizar e valorizar os agricultores que produzem localmente.

5. DAS CONCLUSÕES.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER seja o expediente arquivado, considerando a improcedência das alegações, vez que a administração agiu firme na satisfação de todas as exigências legais, bem como nos princípios da boa fé e confiança legítima.

***Nesses Termos,
Pede Deferimento.***

Serafina Corrêa/RS, 30 de junho de 2020


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12 DA OITAVA DE TESTEMUNHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa.

TERMO DE DEPOIMENTO

Objeto: Averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa.

Data/Hora: 19 de junho de 2020, às 9 horas.

Local: Rua 25 de Julho, Centro, Prédio Coliseu, Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores.

Deponente: LUCIMAR PACASSA, Autônoma, Casada, 52 anos, residente na Rua Orestes Assoni nº 277, Apto. 01, Centro, em Serafina Corrêa.

Depoimento:

Perguntada, a DEPOENTE respondeu que na oportunidade que assumiu como Vereadora, identificou junto às mães de crianças que as mesmas relataram que a merenda era insuficiente nas escolas, o que a levou para o portal de transparência para averiguação. Perguntada, disse que após a denúncia evidenciou que o Município buscou o reequilíbrio de alguns produtos que citou durante o depoimento. Sobre o processo licitatório, falou que não encontrou nada contrário. Perguntada, disse que não tem conhecimento de todo o processo de licitação. Perguntada, disse que quando realizou pesquisa dos produtos, fotografou e comprou alguns produtos para comprovar a sua denúncia. Em fotos, demonstrou que os produtos suco de uva, bolachas adquiridos pelo Município não é da mesma marca entregue pelo fornecedor. Relatou que o produto orgânico foi licitado em 500g e entregue 100g. Posteriormente, a deponente juntará tabela demonstrando as diferenças citadas por ela. Informou que o Município pode adquirir através da agricultura familiar produtos com até 30% do valor de mercado. Junta documento com comparativo de aquisições de produtos da agricultura familiar, com preços muito inferiores aos praticados na licitação. Informa que o Município adquiriu muita massa da agricultura familiar no valor de R\$ 13,16 e R\$ 13,33, sendo que em contato com o fornecedor a mesma informa que o preço ofertado se referia por 1kg e não 500g. Informa a abertura de sindicâncias investigatórias feitas pelas Portarias nº 216, 217, 218 e 219/2020. Informa que o Município adquiriu quatro mil litros de leite do fornecedor Mercado Moreschi em setembro e outubro de 2019, por valor mais baixo do licitado pelo Mercado Gomes e Maróstica (Empenhos 12094, 13533, 12096, 12097, 12098). Informa que ao invés de adquirir de outro fornecedor, o Município deveria contatar o fornecedor ganhador da licitação para que no prazo de cinco dias se manifestasse em relação ao valor. Questiona onde está armazenado e quem recebeu o produto, sendo que a quantidade adquirida seria suficiente para vinte meses. Relata que causa espanto a empresa Paraná Foods, do Estado de Santa Catarina, que vem participar das licitações e não discute preços sendo que entrega no Município de Casca por valores abaixo de Serafina Corrêa, conforme documentos juntados no processo. Refere que nos Empenhos nº 8532, 8552



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1322	Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1243	Rubrica

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

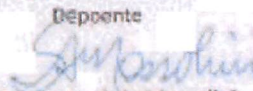
criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/03/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa

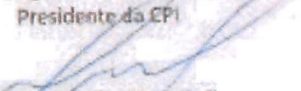
TERMO DE DEPOIMENTO

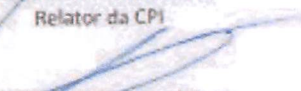
não discrimina quantidade e valor. O Empenho nº 16163 não discrimina quantidade e valor e embora constante no pregão não foi adquirido por este. Os documentos e tabelas citadas pela Depoente serão entregues até o final do expediente deste dia. Nada mais a tratar, o Presidente da CPI do Requerimento Protocolo nº 1/2020 encerrou o termo de depoimento. *****


LUCIMAR PACASSA

Depoente


Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente da CPI


Ver. José Carlos Betinardi
Relator da CPI


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Integrante da CPI





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa

TERMO DE DEPOIMENTO

Objeto: Averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa.


Data/Hora: 19 de junho de 2020, às 10 horas e 21 minutos.

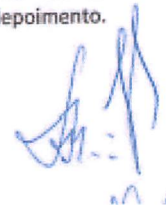
Local: Rua 25 de julho, Centro, Prédio Coliseo, Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores.

Deponente: VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Casado, 64 anos, residente na Rua São Cristóvão nº 65, Apto. 03, Centro, em Serafina Corrêa.

Depoimento:

O Deponente está acompanhado da Assessora Jurídica do Município, Camila Dors (OAB-RS 98.969). Perguntado, O DEPOENTE informou que a licitação tramitou normalmente com quatro orçamentos e com o tempo os valores oscilam. Perguntado, respondeu que no momento que percebeu alteração de valores, em outubro de 2019, chamou os fornecedores e realizou o reequilíbrio. A Assessora Jurídica do Município esclareceu que não foi um reequilíbrio e informou da instauração de processo administrativo, ainda em andamento, que apura sobre algum item da merenda escolar, documentos que serão juntados com a defesa escrita. Perguntado sobre o Decreto nº 49, de 30 de outubro de 2018, informou que fará esses esclarecimentos na defesa escrita. Perguntado porque não foi cancelada a licitação quando percebeu que os valores estavam acima do mercado, informou que realizou o reequilíbrio. Perguntado se houveram aquisição de produtos após a denúncia, informou que não houve mais aquisições dos produtos denunciados. Perguntado sobre quem assina os empenhos da merenda escolar, silenciou. Perguntado se costuma fazer compras em mercados locais e fruteiras e se percebeu que os preços praticados no mercado estavam em desacordo, silenciou. Perguntado se abriu alguma sindicância para apurar os fatos, respondeu que sim. Perguntado sobre os prazos de sindicâncias abertas pelas Portarias nº 216, 217, 218 e 219/2020, respondeu que não tem conhecimento se foram concluídas. Nada mais a tratar, o Presidente da CPI do Requerimento Protocolo nº 1/2020 encerrou o termo de depoimento.


VALDIR BIANCHET
Deponente







CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

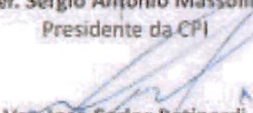


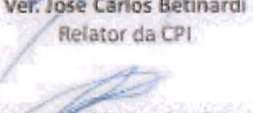
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa

TERMO DE DEPOIMENTO


Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente da CPI


Ver. José Carlos Betinardi
Relator da CPI


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Integrante da CPI



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa

TERMO DE DEPOIMENTO

Objeto: Averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa.

Data/Hora: 19 de Junho de 2020, às 11 horas.

Local: Rua 25 de julho, Centro, Prédio Coliseo, Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores.

Deponente: SUSANA DE PAULI, Professora, Divorciada, 45 anos, residente na Avenida Arthur Oscar nº 2168, Apto. 101, Centro, em Serafina Corrêa.

Depoimento:

A DEPOENTE ficou advertida do compromisso de dizer a verdade do que lhe for perguntado, sob as penas da lei. Perguntada disse se comprometer em dizer e informar a verdade sobre o objeto da comissão. Perguntada, informa que na época da licitação ocupava cargo de Assessora Administrativa exercendo a função de responsável da Secretaria Municipal de Educação. Perguntada sobre a motivação na aquisição da merenda escolar, informou que era para alimentação das crianças. Perguntada, informa que juntamente com a nutricionista, a Secretaria de Educação solicita a quantidade, qualidade e itens da merenda escolar. Perguntada, informa que os orçamentos são realizados da seguinte forma: deixam planilhas nos mercados que aceitam fornecer orçamento, pois nem todos aceitam, após preenchidos assinam, entregam ou solicitam para a Secretaria de Educação buscar. Disse que de posse dos orçamentos, observa-se os itens e valores e os que estão muito acima dos valores são verificados in loco. Perguntada sobre o reequilíbrio dos preços, informou que os preços são sazonais. A deponente informou que acerca de divergência entre valores praticados foi enviado o Memorando nº 280/2019, de 4 de novembro de 2019, solicitando o reequilíbrio. Que foram abertas sindicâncias e não concluídas tendo em vista licença maternidade da Senhora Roberta Castro e substituída pela Senhora Caroline Franciosi que fazia parte da comissão de sindicância, informou que já houve o reequilíbrio dos preços. Perguntada sobre a obrigatoriedade de publicar trimestralmente os valores dos produtos, conforme o Decreto nº 49, de 30 de outubro de 2018, informou que não tem conhecimento. Perguntada se houve compras após verificado que os valores de mercado eram menores do que os da licitação, informou que não houve mais compras. Perguntada sobre a quantidade adquirida de massa fresca pela agricultura familiar, disse não lembrar da quantidade, mas relatou que na sindicância ficou acordado que os fornecedores devolveriam a diferença de valores em produtos. Perguntada, informou que as sindicâncias foram realizadas após a denúncia. Perguntada porque no site da Prefeitura o seu nome consta como Secretária de Educação, disse que vai averiguar, pois não tem conhecimento. Perguntada sobre a responsabilidade que ocupa na licitação, informou que a Secretaria de Educação deve informar o Departamento de Compras das quantidades e produtos adquiridos e que em conjunto realizam os orçamentos. Perguntada informa que é ordenadora de despesas referente à merenda escolar, nomeada através de portaria. Perguntada informa que lê os empenhos quando assina. Perguntada disse que os orçamentos foram vistados pela deponente e anexados ao processo licitatório. Perguntada informa que quem elaborou o processo de licitação foi o setor de licitações. Perguntada informou que os pedidos de merenda escolar



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1326

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

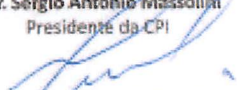
criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa

TERMO DE DEPOIMENTO

são realizados pelas escolas junto a Secretaria de Educação que solicita ao departamento de compras (de forma informatizada através do sistema). Perguntada, informou que a conferência dos produtos (marcas, quantidade e qualidade) são feitas pela diretora, cozinheiras, nutricionista ou a servidora Soneide. Perguntada informa que não frequenta os mercados locais. Perguntada informou que nos empenhos onde não constam o destino foi por conta da troca de sistema. Perguntada sobre a aquisição do item Leite do fornecedor Moreschi informa que provavelmente houve o consumo da quantidade licitada e sobre a quantidade disse que houve o consumo dos quatro mil litros em creches já que funcionam nos meses de janeiro e fevereiro. Informa que o produto também foi adquirido através da agricultura familiar sendo a Santa Clara o fornecedor. Perguntada sobre as quantidades de merenda destinados ao Pré-Escolar Criança Feliz, informa que as crianças fazem o lanche em conjunto com a Escola Estadual Padre Marcos Rampi e quando o diretor tem a necessidade de produtos solicita. Perguntada sobre empenhos de produtos (nº 8532 e 8552) sem a quantidade e valores, informa que não tem conhecimento. Perguntada sobre o empenho nº 16163 disse que não tem conhecimento e irá averiguar. Perguntada sobre o aumento na aquisição de produtos após o reequilíbrio, informou que foi adquirido mais tendo em vista que estavam sem o produto devido o reequilíbrio. Perguntada sobre a divergência de marcas entre as aquelas constantes no pregão, que se entende serem inferiores em função do preço de mercado e as efetivamente entregues, informou que não tem conhecimento. Lembra que em relação algumas marcas foi solicitada pelo fornecedor a sua substituição, alguns por escrito e outras não. Salienta que em toda aquisição preza pela qualidade dos produtos. Perguntada, sobre a aquisição de orégano 500g informa que foi entregue fracionado em pacotes de 100g. Perguntada, informa que quando há substituição de produtos estes passam pelo aval da nutricionista. Nada mais a tratar, o Presidente da CPI do Requerimento Protocolo nº 1/2020 encerrou o termo de depoimento. *****


SUSANA DE PAULI
Depoente


Ver. Sérgio Antônio Massolin
Presidente da CPI


Ver. José Carlos Betinardi
Relator da CPI


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Integrante da CPI





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa

TERMO DE DEPOIMENTO

Objeto: Averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa.

Data/Hora: 19 de junho de 2020, às 12 horas e 27 minutos.

Local: Rua 25 de julho, Centro, Prédio Coliseo, Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores.

Deponente: MARIA BERNARDA GRANDI, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Solteira, 51 anos, residente na Rua Dionísio Kottava nº 2200, Apto. 202, Bloco B, Bairro Bela Vista, em Serafina Corrêa.

Depoimento:

A DEPOENTE ficou advertida do compromisso de dizer a verdade do que lhe for perguntado, sob as penas da lei. Perguntada disse se comprometer em dizer e informar a verdade sobre o objeto da comissão. Perguntada sobre quem respondia pelo Departamento de Compras no momento da licitação respondeu ser ela, e que em 1º/06/2019 passou a ser Secretária de Administração. Respondeu que os pedidos de compras foram solicitadas pela Secretaria de Educação. Respondeu que a merenda escolar era entregue em cada escola que havia feito a solicitação. Respondeu que a merenda escolar era recebida pela Diretora e servidoras das escolas e creches. Perguntada sobre a obrigatoriedade de publicar trimestralmente os valores dos produtos, conforme o Decreto nº 49, de 30 de outubro de 2018, informou que não sabia do decreto. Perguntada, respondeu que não é realizado pelo departamento de compras o acompanhamento dos preços de mercado com os licitados e que em algumas oportunidades são os fornecedores que solicitam o reequilíbrio. Respondeu que todas as escolas possuem conhecimento dos produtos licitados uma vez que são disponibilizados no sistema. Informou que não é atribuição do departamento de compras acompanhar a entrega dos produtos, mas que sempre orientou que deveriam ser respeitados a descrição dos produtos licitados. Perguntada, respondeu que na época as suas atribuições do cargo era tudo que envolvia o operacional referente ao departamento de compras, como relatório e cadastro de produtos. Respondeu que a solicitação de compra chegava até o departamento e via sistema era gerado um pedido de empenho. Respondeu que a sua participação no processo licitatório em questão foi a de revisão da descrição dos itens com o esboço do orçamento. Perguntada, respondeu que entregou o esboço do orçamento para a Secretaria de Educação e não tem conhecimento de quem realizou os mesmos. Respondeu que o levantamento é realizado nos comércios. Perguntada disse que não lembra quem eram os fiscais de controle na época. Perguntada, informa que não há uma pessoa específica responsável para conferência da merenda escolar. Respondeu que frequenta os mercados locais. Perguntada, respondeu que após o recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1301

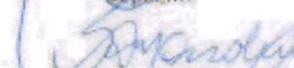
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

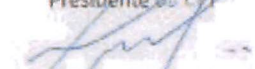
criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa


TERMO DE DEPOIMENTO

de requisição de esclarecimento de fatos pela Ouvidoria, foi iniciado o processo de reequilíbrio junto aos fornecedores. Respondeu que quem solicitou o reequilíbrio junto aos fornecedores foi o Poder Executivo, através da Secretaria de Administração. Perguntada sobre a quantidade de leite adquirido fora da licitação, respondeu não saber informar. Perguntada sobre os empenhos que não possuía destinos, informa que foi devido ao sistema. Respondeu que no período próximo ao reequilíbrio foi realizado processo de sindicância. Perguntada informou que a administração tomou conhecimento de possíveis irregularidades através da ouvidoria. Perguntada refere que após a denúncia revisaram todo o processo através de levantamento de números de alunos, quantitativos, comparativos de preços, e que foram entregues na unidade de Passo Fundo do TCE/RS e para o Ministério Público Federal da Comarca de Bento Gonçalves. Respondeu que até o momento foram entregues os documentos para o Ministério Público Federal e TCE/RS. Respondeu que não sabe se anterior a denúncia houve contatos com os fornecedores ou outras ações para realizar o reequilíbrio. Perguntada sobre a aquisição da massa da agricultura familiar, acredita que os fornecedores foram contatados para devolução de valores. Perguntada se a escola agrícola recebia somente a merenda necessária ou se armazenava outras, informa não ter conhecimento. Nada mais a tratar, o Presidente da CPI do Requerimento Protocolo nº 1/2020 encerrou o termo de depoimento.


MARIA BERNARDA GRANDI
Depoente


Ver. Sergio Antonio Massolini
Presidente da CPI


Ver. Jose Carlos Batinardi
Relator da CPI


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
integrante da CPI





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1329	Rubrica

Página 66



SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa.

TERMO DE DEPOIMENTO

Objeto: Averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa.

Data/Hora: 29 de junho de 2020, às 10 horas.

Local: Rua 25 de julho, Centro, Prédio Coliseo, Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores.

Deponente: JANICE DA SILVA PALOSCHI, Presidente do COMAE no Exercício de 2019, Casada, 43 anos, cabelereira, residente na Rua Doutor Montauri nº 132, Bairro Rotta, em Serafina Corrêa.

Depoimento:

A DEPOENTE ficou advertida do compromisso de dizer a verdade do que lhe for perguntado, sob as penas da lei. Perguntada disse se comprometer em dizer e informar a verdade sobre o objeto da comissão. A Depoente foi indicada para compor o Conselho através da Escola Leonora tendo em vista que o filho estuda lá. Informa que lhe foram passadas atribuições como monitorar gastos, fazer visitas nas escolas, olhar a merenda escolar, prazo de validade, sendo que visitou muitas escolas (todas), com cronograma de visitas atestando que a merenda era de boa qualidade. Só ia na Prefeitura quando era para participar das reuniões do conselho, sendo mensais ou bimestrais. Informou que o conselho é paralelo e para a Secretaria de Educação era entregue um relatório com todo o resultado obtido através das visitas. Afirma que não tinha acesso ao preço unitário individual de cada produto, que era analisado o montante total, não sendo viável por ser um trabalho voluntário. Não lembra quem recebia os itens da merenda escolar nas escolas. Não sabe informar se a escola tinha conhecimento das marcas licitadas. Soube da denúncia através das redes sociais e não soube do reequilíbrio pois não faz mais parte do conselho. Informa que até outubro verificava as escolas inclusive o estoque com prazo de validade, observando que não havia exageros mas o suficiente. Que após



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa

TERMO DE DEPOIMENTO

outubro o conselho não mais verificou as escolas, mas para confirmar solicita que sejam buscados os documentos como atas e relatórios junto ao conselho. Não sabe se a merenda foi entregue a partir de outubro até 20 de fevereiro, sem nota fiscal. Não tem conhecimento sobre a sindicância que apurou o valor da massa adquirida através do programa da agricultura familiar. Não lembra se era atribuição do Conselho fiscalizar. Informa que não possui competência para participar da elaboração dos cardápios. Não sabe se tem alguma pessoa específica para acompanhar e fiscalizar a entrega e recebimento da merenda escolar. Nada mais a tratar, o Presidente da CPI do Requerimento Protocolo nº 1/2020 encerrou o termo de depoimento. *****

Janice da Silva Paloschi

JANICE DA SILVA PALOSCHI

Depoente

Sérgio Antônio Massolini

Ver. Sérgio Antônio Massolini

Presidente da CPI

José Carlos Betinardi

Ver. José Carlos Betinardi

Relator da CPI

Dirlei Dama Cordeiro

Ver. Dirlei Dama Cordeiro

Integrante da CPI

[Handwritten signature]

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
1931	to



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

criada com o objetivo de averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa

TERMO DE DEPOIMENTO

Objeto: Averiguar os fatos apontados no Protocolo nº 1/2020, de 02/01/2020, que apresenta denúncia de ato lesivo contra Administração Pública no Município de Serafina Corrêa.

Data/Hora: 29 de junho de 2020, às 10 horas.

Local: Rua 25 de julho, Centro, Prédio Coliseo, Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores.

Deponente: LUANA VIVIAN, Presidente do FUNDEB no Exercício de 2019, União Estavel, 32 anos, Professora, residente na Via Itália nº 385, Bairro Aparecida, em Serafina Corrêa.

Depoimento:

A DEPOENTE ficou advertida do compromisso de dizer a verdade do que lhe for perguntado, sob as penas da lei. Perguntada disse se comprometer em dizer e informar a verdade sobre o objeto da comissão. Foi escolhida para o FUNDEB no início de 2018 através de votação de professores, representando a área da educação. Nas reuniões quando chegava a pauta já estava pronta com a prestação de contas detalhada, sendo que não tratavam do recurso da merenda escolar. Não tem conhecimento se o MEC enviava recursos para a merenda escolar. Informa que tomou conhecimento da denúncia pelas redes sociais. Informa que o FUNDEB não trata da merenda escolar. Disse que se sobrava recursos era destinado ao pagamento de décimo terceiro dos professores. Não sabe se o fundo recebe recursos para aquisição da merenda escolar. Nada mais a tratar, o Presidente da CPI do Requerimento Protocolo nº 1/2020 encerrou o termo de depoimento. *****

Luana Vivian
LUANA VIVIAN

Deponente

Sérgio Antônio Massolini
Ver. Sérgio Antônio Massolini
Presidente da CPI

Ver. José Carlos Betinardi
Ver. José Carlos Betinardi
Relator da CPI

Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Integrante da CPI



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Página 69

13 CONSIDERAÇÕES

Após análise dos documentos e provas que instruem a presente CPI, segue algumas considerações:

13.1 DOS ITENS APONTADOS NA DENÚNCIA

13.1.1 SUPERFATURAMENTO DOS ITENS DA MERENDA ESCOLAR

A denúncia realizada trata de produtos adquiridos das empresas Mercado Pavan e Ziliotto Ltda e Gomes e Maróstica Ltda, vencedoras do certame Pregão Presencial nº 018/2019, Edital nº 067/2019 e Registro de Preços nº 013/2019. A denúncia refere que o valor praticado no mercado é inferior ao licitado e entregue ao município. Para melhor análise a Comissão procedeu comparativo dos valores licitados e os adquiridos nestes estabelecimentos ofertados ao público em geral.

13.1.1.1 Do Processo Licitatório

a) Orçamento e preço de referência

Verifica-se nas fls. 51 a 86 que foram realizados quatro orçamentos junto aos fornecedores Gomes e Maróstica Ltda, Mercado Pavan e Ziliotto Ltda, Fruteira Frigo e Badalotti Supermercado Ltda. Todos os orçamentos foram formatados de forma padronizada, e com valores preenchidos manualmente, assinados e carimbados pelos seus responsáveis legais e recebidos pela Senhora Susana de Pauli Zanini, entre os dias 18 e 20 de fevereiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1324	Rubrica

Página 70

A cotação, através dos orçamentos, foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação conforme depoimento da Sra. Susana de Pauli, Assessora Administrativa, exercendo a função de responsável pela Secretaria Municipal de Educação:

“Perguntada, informa que juntamente com a nutricionista, a Secretaria de Educação solicita a quantidade, qualidade e itens da merenda escolar. Perguntada, informa que os orçamentos são realizados da seguinte forma: deixam planilhas nos mercados que aceitam fornecer orçamento, pois nem todos aceitam, após preenchidos assinam, entregam ou solicitam para a Secretaria de Educação buscar. Disse que de posse dos orçamentos, observa-se os itens e valores e os que estão muito acima dos valores são verificados in loco.” (Fl. 827)

Após a entrega dos orçamentos realizados pela Secretaria de Educação, foi elaborado o quadro demonstrativo de preços e média, pelo departamento de compras, elaborado pela Sra. Maria Bernarda Grandi, fls. 88 a 95.

Sobre a elaboração dos orçamentos, a depoente Maria Bernarda Grandi referiu que:

“Perguntada sobre quem respondia pelo Departamento de Compras no momento da licitação respondeu ser ela, e que em 1º/06/2019 passou a ser Secretária de Administração. Respondeu que os pedidos de compras foram solicitadas pela Secretaria de Educação.” (Fl. 829)

Constituindo estes o preço referência para elaboração do Edital de Licitação nº067/2019, Pregão Presencial nº018/2019 e Registro de Preços 013/2019, instruído no processo, nas fls. 100 a 314.

b) Classificação e Homologação

Nas fls. 301 a 311 foi realizada a rodada de lances pelas empresas participantes, o que demonstra a concorrência. Os vencedores constam na classificação final de folhas 315 a 316.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
339	

Página 71

c) Valor homologado/abril 2019 x valor praticado no mercado /dezembro 2019 relativo aos fornecedores Mercado Pavan e Ziliotto Ltda e Mercado Gomes e Maróstica Ltda.

Constata-se nos valores indicados na denúncia, nas tabelas comparativas de fls. 3 a 5, e das notas fiscais juntadas nas fls. 15 e 16, que de fato, existem as diferenças apontadas entre o valor praticado no mercado no mês de dezembro de 2019 e o valor licitado e homologado no mês de abril de 2019, com os itens adquiridos através das notas fiscais de fls. 347 a 808, sendo as aquisições do fornecedor Gomes e Maróstica Ltda, demonstradas nas notas fiscais de fls. 565 a 685 e do Mercado Pavan e Ziliotto Ltda, nas fls. 687 a 808.

d) Valor homologado/abril 2019 x valor ofertado no município de Casca (Pregão 001/2019 de fevereiro de 2019) pela empresa Paraná Foods Eireli

Verifica-se neste item que os valores indicados na denúncia, fl. 5, que a empresa Paraná Foods Eireli participou e foi vencedora (no Pregão presencial nº01/2019 do município de Casca, de fls. 19 a 24), com valores inferiores ao ofertado no Pregão Presencial de Serafina Corrêa, ocorrido na mesma época e que foi vencedora (fl. 325), com produtos adquiridos conforme se depreende das notas fiscais de fls. 458 a 563.

Em suas considerações, o Município juntou nas fls. 957 a 963 a variação dos valores referentes aos itens repolho e feijão, como forma de justificativa dos valores praticados no mercado. Também juntou quadro demonstrativo de preços e média realizados nos municípios de União da Serra, Guaporé, Monte Belo do Sul, Tapejara e Nova Araçá, no entanto, sem data e assinatura (fls. 965 a 973).

e. Do reequilíbrio



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

e. 1 Dos itens do edital

1.4 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

15.5 O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência da Ata de Registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

19.14 O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

e.2 Do Decreto nº49, de 30 de outubro de 2008 que regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos Arts. 15, II §§1º à 6º e 115, da Lei Federal nº8.666, de 21/06/93, e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02 e dá outras providências.

O Decreto prevê em seus Artigos. 7º, 11 e 14:

Art 7º - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela administração, quando:

(...)

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Art. 11 - caberá ao departamento de compras a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Art. 14 – o Departamento de compras, notificará, trimestralmente, na imprensa oficial do município, para conhecimento público e orientação da administração, que a realização dos preços registrados estão disponíveis no quadro mural da prefeitura, devendo constar:

- a) o preço registrado;
- b) o prazo de validade do registro;
- c) eventuais reajustes e prorrogações.

Quanto ao Decreto, assim respondeu a depoente Maria Bernarda Grandi, responsável pelo departamento de compras na época dos fatos:

“Perguntada sobre a obrigatoriedade de publicar trimestralmente os valores dos produtos, conforme o Decreto nº 49, de 30 de outubro de 2018, informou que não sabia do decreto. Perguntada, respondeu que não é realizado pelo departamento de compras o acompanhamento dos preços de mercado com os licitados e que em algumas oportunidades são os fornecedores que solicitam o reequilíbrio(...) Respondeu que frequenta os mercados locais.. Perguntada, respondeu que após o recebimento de requisição de esclarecimento de fatos pela Ouvidoria, foi iniciado o processo de reequilíbrio junto aos fornecedores. Respondeu que quem solicitou o reequilíbrio junto aos fornecedores foi o Poder Executivo, através da Secretaria de Administração... Respondeu que no período próximo ao reequilíbrio foi realizado processo de sindicância. Perguntada informou que a administração tomou conhecimento de possíveis irregularidades através da ouvidoria. Perguntada refere que após a denúncia revisaram todo o processo através de levantamento de números de alunos, quantitativos, comparativos de preços, e que foram entregues na unidade de Passo Fundo do TCE/RS e para o Ministério Público Federal da Comarca de Bento Gonçalves. Respondeu que até o momento foram entregues os documentos para o Ministério Público Federal e TCE/RS”. (fls. 829 e 830)

Constata-se que aos 30 dias do mês de janeiro de 2020, as empresas vencedoras do certame em análise, foram convidadas e reuniram-se com o objetivo de realizar o reequilíbrio dos itens relacionados, resultando na Ata Conclusiva de fls. 340 a 342.

Abaixo tabela comparativa dos itens que sofreram o reequilíbrio e passaram a ser praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Fornecedor: TROPICANA COMÉRCIO DE FRUTAS EIRELI CNPJ: 24.548.267/0001-86

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor homologado	Valor após o equilíbrio
6	ALHO	KG	100	R\$24,71	R\$ 22,00
14	BATATA INGLESA ROSA	KG	3000	R\$4,18	R\$ 3,40
19	BETERRABA	KG	1000	R\$4,26	R\$ 2,99
30	CEBOLA	KG	2000	R\$4,66	R\$ 3,49
33	CHUCHU	KG	1000	R\$4,31	R\$ 3,75
37	COUVE-FLOR	UN.	300	R\$4,78	R\$ 4,00
58	MANGA	KG	1500	R\$5,89	R\$ 4,25
65	MELANCIA	KG	500	R\$2,90	R\$ 1,99
69	MORANGA COBOTIÁ	KG	1000	R\$3,74	R\$ 2,99
72	OVOS DE GALINHA VERMELHO	DZ	2000	R\$6,28	R\$ 4,49
78	PIMENTÃO	KG	200	R\$8,00	R\$ 6,90

Fornecedor: MERCADO PAVAN E ZILLOTTO CNPJ: 09.626.068/0001-55

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor homologado	Valor após o equilíbrio
8	APRESUNTADO	KG	500	R\$23,70	R\$ 16,70
15	BEBIDA LÁCTEA COCO 1 L	L	2000	R\$4,85	R\$ 3,76
16	BEBIDA LÁCTEA MORANGO 1 L	L	2000	R\$4,89	R\$ 3,53
17	BEBIDA LÁCTEA SALADA DE FRUTAS	L	1000	R\$4,85	R\$ 3,53
27	CARNE BOVINA	KG	1000	R\$23,93	R\$ 23,00
29	CARNE SUÍNA	KG	700	R\$16,50	R\$ 14,20
32	CHÁ EM CX SABORES DIVERSOS	CX	600	R\$5,28	R\$ 3,20
34	COAGULANTE LÍQUIDO FRASCO 200	UN.	50	R\$8,59	R\$ 7,27
39	DOCE DE LEITE 400 GR	UN.	600	R\$6,49	R\$ 5,25
43	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	PCT	500	R\$15,14	R\$ 11,47
48	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	UN.	100	R\$21,55	R\$ 19,99
49	FERMENTO QUÍMICO	UN.	500	R\$4,97	R\$ 2,90
59	MANTEIGA	UN.	500	R\$7,29	R\$ 6,80
60	MASSA FRESCA TIPO CABELO DE	PCT	500	R\$6,27	R\$ 4,70
61	MASSA FRESCA TIPO ESPAGUETE	PCT	1000	R\$5,97	R\$ 4,70
62	MASSA FRESCA TIPO MACARRÃO	PCT	2000	R\$5,97	R\$ 4,70
63	MASSA ALFABETO DIVERTIDO 500 GR	PCT	200	R\$4,51	R\$ 3,10
73	PÃO SOVADO	KG	5000	R\$11,69	R\$ 10,50
74	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	2300	R\$15,48	R\$ 11,45
80	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	1000	R\$32,68	R\$ 25,20
81	ÁGUA MINERAL - RECARGA 20 L	UN.	600	R\$18,96	R\$ 13,19
83	REQUEIÃO CREMOSO 200G	UN.	1000	R\$6,03	R\$ 4,70
86	SALSINHA COMUM	KG	300	R\$11,45	R\$ 9,50



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Fornecedor: GOMES E MARÓSTICA CNPJ: 10.519.685/0001-30						
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor homologado	Valor após o equilíbrio	
2	ABACAXI	UN.	1500	R\$6,85	R\$ 3,99	
10	ARROZ PARBOILIZADO - 5KG	PCT	1000	R\$16,80	R\$ 14,80	
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS	PCT	200	R\$5,49	R\$ 3,90	
46	FEIJÃO CARIOCA	PCT	500	R\$9,84	R\$ 6,49	
47	FEIJÃO PRETO TIPO 1	PCT	1500	R\$9,10	R\$ 5,99	
64	MASSA PARAFUSO 500G	PCT	2000	R\$3,99	R\$ 2,99	
82	REPOLHO BRANCO	KG	1500	R\$4,42	R\$ 2,99	
69	TOMATE	KG	4000	R\$5,86	R\$ 4,99	
28	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	2500	23,68*	R\$ 16,99	* Era fornecido pelo Mercado Pavan & Ziliotto
36	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	3000	14,29*	R\$ 10,17	* Era fornecido pelo Mercado Pavan & Ziliotto

Fornecedor: PARANÁ FOODS CNPJ: 24.170.620/0001-37					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor homologado	Valor após o equilíbrio
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	PCT	1000	R\$13,20	R\$ 8,20
21	BISCOITO SALGADO INTEIRO TIPO	PCT	1000	R\$6,38	R\$ 3,80
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PCT	1000	R\$12,95	R\$ 11,60
25	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	UN.	1000	R\$14,45	R\$ 11,40
26	CANELA EM RAMA 25 GR	PCT	150	R\$5,00	R\$ 3,00
41	EXTRATO DE TOMATE	UN.	2000	R\$4,85	R\$ 4,30
53	LEITE EM PÓ INTEGRAL	UN.	1000	R\$24,25	R\$ 22,00
55	LENTILHA GRÃO TIPO 1 - 500 GR	PCT	700	R\$7,15	R\$ 3,80
67	MILHO PARA PIPOCA 500 GR	PCT	500	R\$4,55	R\$ 2,90
71	ORÉGANO - PCT 500 GR	PCT	100	R\$35,45	R\$ 32,00
79	PÓ COLORÍFICO 500G	PCT	200	R\$5,20	R\$ 3,60
84	SAGU DE MANDIOCA TIPO 1 - 500GR	PCT	1000	R\$6,24	R\$ 3,20
85	SAL REFINADO 1 KG	PCT	700	R\$2,10	R\$ 1,20
90	VINAGRE DE MAÇÃ	UN.	1000	R\$4,30	R\$ 3,80

A depoente Susana De Pauli, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, e que, efetuou os orçamentos que embasaram o preço de referência do Registro de Preços, questionada sobre o reequilíbrio, assim referiu:

"A depoente informou que acerca de divergência entre valores praticados foi enviado o Memorando nº 280/2019, de 4 de novembro de 2019, solicitando o reequilíbrio. Que foram abertas sindicâncias e não concluídas tendo em vista licença maternidade da Senhora Roberta Castro e substituída pela Senhora Caroline Franciosi que fazia parte da comissão de sindicância. Informou que já houve o reequilíbrio dos preços... perguntada se houve compras após verificado que os valores de mercado eram menores do que os da licitação, informou que não houve mais compras... Perguntada, informou que as sindicâncias foram realizadas após a denúncia... Perguntada sobre a responsabilidade que ocupa na licitação, informou que a Secretaria de Educação deve informar o Departamento de Compras das quantidades e produtos adquiridos e que em conjunto realizam os orçamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1340	Rubrica

Página 76

Perguntada informa que é ordenadora de despesas referente à merenda escolar, nomeada através de portaria.”(fl.827)

Verifica-se na fl. 987, que o Município juntou em suas considerações o Memorando nº291/2019, de 21 de novembro de 2019, da Assessora Administrativa Morgana Vicari, que informa a Secretaria de Educação e ao Prefeito Municipal da discrepância entre os valores adquiridos no Pregão Presencial nº018/2019, os preços praticados no mercado local e os valores fornecidos através dos orçamentos. Refere um documento anexo o qual não foi juntado aos autos.

Também foi juntado a Portaria nº1374/2019 que determina a instauração de Processo Administrativo Especial que remete ao memorando nº311/2019, relativo ao inadimplemento ao Pregão nº018/2019 do Mercado Pavan e Ziliotto. No entanto não há nos autos o referido Memorando.

13.2 AQUISIÇÃO DE ITEM CONSTANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2019 POR VALOR SUPERIOR AO HOMOLOGADO NA DATA DE 12/04/2019.

Trata a denúncia de item homologado no Pregão Presencial, mas adquirido através de dispensa de licitação, por valor superior ao licitado.

Verifica-se que o item “massa fresca tipo macarrão médio” foi licitado pelo valor de R\$ 5,97 ao pacote de 500g, tendo como vencedora do certame a empresa Mercado Pavan e Ziliotto, conforme classificação final de fl. 315.

No documento de fl. 17, juntado com a denúncia, trata-se de empenho em que consta a aquisição do produto “massa fresca tipo macarrão médio” de 500g pelo valor de R\$13,33 do fornecedor Marilene Regina Sacardo, na Modalidade Chamada Pública/PNAE, Licitação nº41/2019, constante nas fls. 17 e 18.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Em consulta ao site www.serafinacorrea.rs.gov.br foi localizado o Edital nº 76/2019 que prevê a aquisição deste item pelo valor acima referido.

Marilene Regina Sacardo, inscrita no CPF nº 577.828.900-63, vencedora do certame para os seguintes itens:

Item	Descrição	Un. de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	Biscoito caseiro de amendoim, pacote de 500 gramas, com identificação, rótulo e validade	Pacote	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
28	Massa fresca tipo espaguete médio, de coloração amarela, sem corantes e do tipo caseira com ovos. Embalagem plástica transparente com 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade	Pacote	125	R\$ 13,16	R\$ 1.645,00
29	Massa fresca tipo macarrão, de coloração amarela, sem corante e do tipo caseira com ovos. Embalagem plástica transparente com 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade	Pacote	1000	R\$ 13,33	R\$ 13.330,00
Total do Proponente					R\$ 19.640,00

<http://www.serafinacorrea.rs.gov.br/chamada-publica-2019/>

A Lei Federal nº11.947, de 16 de junho de 2009 que “Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica: altera as Leis nº 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências, prevê em seu Art.2º, inciso V, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

*Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:
(...)*

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
1342	

Página 78

dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

A Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 que “Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE” em seu §2º refere que:

§2º A EEx. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Verifica-se que foi adquirido o produto massa fresca 500g do fornecedor Marilene Regina Sacardo pelo valor de R\$ 13,33 a unidade (fl. 17), sendo o valor licitado de R\$ 5,97(antes do reequilíbrio), e R\$ 4,70(após o reequilíbrio) do fornecedor Mercado Pavan e Ziliotto.

Na fl.16, observa-se que o preço praticado no mercado é de R\$5,99, conforme nota fiscal juntada.

A depoente Susana De Pauli, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, questionada sobre o valor pago pela massa fresca, relatou:

“Perguntada sobre a quantidade adquirida de massa fresca pela agricultura familiar, disse não lembrar da quantidade, mas relatou que na sindicância ficou acordado que os fornecedores devolveriam a diferença de valores em produtos. Perguntada, informou que as sindicâncias foram realizadas após a denúncia.”(fl.827)

Quanto a aquisição e reequilíbrio do item massa fresca, assim respondeu a depoente Maria Bernarda Grandi, responsável pelo departamento de compras na época dos fatos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Perguntada sobre a aquisição da massa da agricultura familiar, acredita que os fornecedores foram contatados para devolução de valores.(fl.830)

a) Do reequilíbrio

Verifica-se na Ata Conclusiva, de 10 de fevereiro de 2020, de fls. 1003 a 1005, que foi realizado reequilíbrio econômico-financeiro referente aos produtos da agricultura familiar - Chamada Pública nº 001/2019.

O Município juntou aos autos, solicitação de reequilíbrio, data de 31 de janeiro de 2020, buscando melhorar valores e negociação com os fornecedores da Chamada Pública nº001/2019. Refere-se:

(...) ficou esclarecido que as massas frescas foram fornecidas considerando o preço por quilo, enquanto eram entregues pacotes de 500g (fl.1004).

Item	Valor Licitado e Homologado	Valor Após o Reequilíbrio
<i>Massa fresca tipo cabelo de anjo, de coloração amarela, sem corante e do tipo caseira com ovos. Embalagem plástica transparente com 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade.</i>	<i>R\$ 13,66</i>	<i>R\$ 6,00</i>
<i>Massa fresca tipo espaguete médio, de coloração amarela, sem corante e do tipo caseira com ovos. Embalagem plástica transparente com 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade.</i>	<i>R\$ 13,16</i>	<i>R\$ 5,75</i>
<i>Massa fresca tipo macarrão, de coloração amarela, sem corante e do tipo caseira com ovos. Embalagem</i>	<i>R\$ 13,33</i>	<i>R\$ 5,75</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

<i>plástica transparente com 500g, contendo data de fabricação e prazo de validade.</i>		
---	--	--

Verifica-se através das Portarias 217, 218 e 219, datadas de 04 de fevereiro de 2020, a determinação para instauração de Processo Administrativo Especial para averiguar ressarcimento de eventual prejuízo referente a produtos oriundos da Chamada Pública nº 001/2019, até o momento sem conclusão, conforme resposta anexada na fl. 1248.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
1345	

Página 81

14 VOTO DO RELATOR

Após várias reuniões desta Comissão Parlamentar de Inquérito e análise aprofundada e cuidadosa dos autos do processo, principalmente dos documentos acostados e das provas produzidas, é com convicção dos argumentos e certeza de estar desempenhando meu papel legislativo e atuando no sentido de esclarecer os fatos investigados que passo a tecer a fundamentação do meu voto.

Primeiramente é importante lembrar que esta CPI foi constituída com o objetivo de averiguar os fatos da denúncia protocolada sob o nº001/2020, contendo dois fatos determinados, quais sejam: superfaturamento de itens da merenda escolar e aquisição de item constante no Pregão Presencial nº018/2019 por valor superior ao homologado na data de 12/04/2019.

14.1 Superfaturamento de itens da merenda escolar

Diante da análise da documentação juntada aos autos, bem como da ouvida dos depoimentos, conclui-se que:

- a) Constata-se que, ocorreu falha na elaboração dos orçamentos, visto que, conforme se depreende das fls.22-24, a empresa Paraná Foods Eireli vendeu, na mesma época ao município de Casca, alguns itens com valores infinitamente menores que o preço de referência do município de Serafina Corrêa;
- b) Houve negligência da responsável pelo Departamento de Compras, na época dos fatos, quanto ao atendimento do Decreto Municipal nº49/2008, em especial ao Art. 14 que prevê:

O Departamento de compras, notificará, trimestralmente, na imprensa oficial do município, para conhecimento público e orientação da



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 1346	Rubrica

Página 82

administração, que a realização dos preços registrados estão disponíveis no quadro mural da prefeitura, devendo constar:

- a) o preço registrado;*
- b) o prazo de validade do registro;*
- c) eventuais reajustes e prorrogações.*

O Município, em seu esclarecimento, juntou Memorando nº291/2019(fl.987), datado de 21 de novembro de 2019, contendo alerta a Secretaria Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal, nos seguintes termos: *“Esta Secretaria ao efetuar um comparativo entre os valores constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº18/2019, onde foram adquiridos gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino e os mesmos produtos nas prateleiras dos supermercados do comércio local, verificou-se uma discrepância nos itens constantes do documento anexo, ou seja: os preços praticados no comércio e os valores fornecidos através de orçamentos na modalidade menor preço, não espelham a realidade pois nitidamente os preços foram majorados na participação do certame, mesmo tendo sido declarado vencedor o comércio que apresentou o menor preço”.*

Sendo alertados os gestores, tanto a Responsável pela Secretaria Municipal de Educação quanto o Prefeito Municipal, não tomaram as medidas cabíveis e necessárias, que lhes possibilitavam tanto o Edital, quanto o Decreto, negligenciando o zelo necessário no trato com o dinheiro público, seguindo com a aquisição de alguns produtos no valor homologado, conforme se verifica nas nfs. de fls. 667 a 680.

No termo de depoimento do Prefeito consta a informação de que foi instaurado Processo Administrativo, ainda em andamento, para apurar sobre itens da merenda escolar, e que os documentos seriam juntados com a defesa escrita, no entanto, nos documentos apresentados, junto aos esclarecimentos, observa-se que o processo administrativo quanto ao reequilíbrio não ocorreu.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Também se constata que a responsável pela Secretaria da Educação referiu que enviou o Memorando nº280, de 04 de novembro de 2019, que solicita o reequilíbrio, e que também, não foi juntado aos autos, não tendo esta Comissão conhecimento do conteúdo.

Por todo exposto constata-se que o Município somente tomou providências após a repercussão nas redes sociais que a denúncia provocou, buscando em 04 de fevereiro de 2020 chamar os fornecedores para a renegociação dos valores dos itens da merenda escolar denunciados, demonstrando que realmente os produtos estavam com valores acima do mercado.

14.2 Aquisição de item constante Pregão Presencial nº018/2019 por valor superior ao homologado na data de 12/04/2019

- a) Quanto a aquisição do produto massa fresca, conclui-se que este foi adquirido através da Chamada Pública nº001/2019, proveniente da agricultura familiar, por valores muito superiores ao valor de mercado e que a lei faculta (30%).
- b) Verifica-se que, embora a responsável pela Secretaria de Educação, em seu depoimento, tenha feito referência que na sindicância ficou acordado que os fornecedores devolveriam a diferença de valores em produtos, bem como no depoimento a Diretora do Departamento de Compras, acredita, que os fornecedores foram contatados para a devolução de valores, não há prova nos autos do ressarcimento da diferença aos cofres públicos, bem como não há conclusão das sindicâncias abertas através da Portarias nº 217, 218, 219 de 04 de fevereiro de 2020 com a finalidade de averiguar os fatos.




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Conclui-se que, houve prejuízo ao erário na aquisição do produto da agricultura familiar "massa fresca".

Diante do exposto, concluo que ocorreu negligência por parte do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor Valdir Bianchet que, mesmo alertado a respeito dos valores da merenda escolar, deixou de tomar as providências cabíveis e da responsável pela Secretaria de Educação Sra. Susana de Pauli, pela forma com que conduziu a elaboração e realização dos orçamentos que foram base do preço de referência, bem como, a inércia após ter sido alertada através do Memorando nº 291/2019, da servidora Morgana Vicari, Assessora Administrativa. Quanto a responsável pelo departamento de compras, Sra. Maria Bernarda Grandi, pela desídia no cumprimento ao Decreto Municipal nº 49/2008.

Diante dos fatos apurados e dos possíveis prejuízos causados nas 2 (duas) esferas (Municipal e Federal), opino pela remessa do Relatório, bem como dos autos, ao Ministério Público Federal de Bento Gonçalves, por se tratar de recursos federais/PNAE vinculados a merenda escolar e como subsídio a investigação em andamento naquele órgão visando apurar responsabilidade dos acima envolvidos no que diz respeito à aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

Serafina Corrêa, 10 de agosto de 2020.


Ver. José Carlos Betinardi
Relator